



Secretaria Municipal

Redenção

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026



CONTRATANTE:

SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA; CONTROLADORIA GERAL; SECRETARIA DE ESPORTE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$4.645.943,62 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Governo Municipal

Redenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

(Processo Administrativo nº TR.25.11.06.331-02)



Toma-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE, por meio do(a) COMISSÃO DE LICITAÇÕES sediado(a) RUA DOM PEDRO II, Nº 30, CENTRO, REDENÇÃO/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no www.bbmnftlicitacoes.com.br.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do BBMNFT até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DECLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO**.



3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 6 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos verificados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento, contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contrato a elaboração do projeto básico e do



projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas, parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.
- 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 Valor unitário ou desconto (mensal unitário etc., conforme o caso) e ... (anual, total) do item



- 5.1.2 Marca e modelo (quando for o caso);
- 5.1.3 Descrição do objeto.
- 5.1.4 Quantidade dos itens de acordo com o Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3 **O licitante não poderá se identificar de nenhuma forma na apresentação da proposta de preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, caso a proposta esteja identificada.**
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 7º inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes



apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

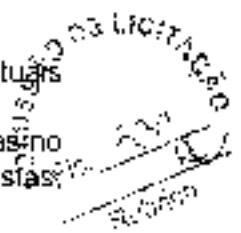
6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem





naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle;

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de filiação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O pregoeiro ou a plataforma de forma automática solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Sessão de Licitação
Pregoeiro
Rubrica



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29 caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com os itens

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

7.7 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

7.7.1 conter vícios insanáveis

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove



Redenção



- 7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1 Nos regimes de execução por tarifa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

B. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese do licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital.

8.4.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Redenção

REGISTRO DE LICITAÇÃO
Fis. 014
Rúbrica

8.4.1.1 Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

8.4.1.2 **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.4 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.1.5 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1 Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.4.2.2 Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

8.4.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA FEDERAL** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

8.4.2.4 Prova de regularidade fiscal junto a **FAZENDA ESTADUAL** de seu domicílio.

8.4.2.5 Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA MUNICIPAL** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

8.4.2.6 **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.4.2.7 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 07/07/2011 - site: www.tst.jus.br

8.4.2.8 **CASO O LICITANTE SEJA CONSIDERADO ISENTO** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei.

8.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.3.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando



cue o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação

8.4.3.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

8.4.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

8.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.4.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei

8.4.4.2 Entende-se por "forma da lei" o seguinte

Quando S.A. balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76)

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a prova de inscrição do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil no conselho de classe competente

Fica reservado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

8.4.4.3 Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa

8.4.4.4 **Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1,0), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.4.4.5 Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

8.4.4.6 **Certidão Específica** expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias.

8.4.4.7 **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias

8.4.5 DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:



8.4.5.1 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos, exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4.5.2 Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital.

8.4.5.3 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 53, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 3º, § 4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de NO MÍNIMO, DUAS HORAS** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. (**SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO OU DE FORMA AUTOMÁTICA PELA PLATAFORMA**)

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 30 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Município de Redenção

Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 544
Rubrica

- 8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata do registro de preços.
- 9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado imostrar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

11.4 OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de regularidade;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresentar ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

13. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratada deverá possuir regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos necessários para comprovação, conforme previsto na legislação vigente;

13.2 A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, demonstrando sua idoneidade financeira para a execução do contrato;

13.3 A contratada deverá comprovar experiência previa na prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos ou empresas privadas;

13.4 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, atendendo às normas técnicas e especificações estabelecidas no edital de licitação;

13.5 A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento ao cliente, para solucionar eventuais problemas ou dúvidas relacionadas ao fornecimento dos materiais de limpeza;



13.6 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo o abastecimento contínuo e regular dos produtos solicitados pelas secretarias do município.

13.7 A contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade ambiental e a correta destinação dos materiais utilizados na embalagem dos produtos de limpeza.

13.8 A contratada deverá manter uma equipe técnica qualificada para prestar suporte técnico e treinamento aos funcionários das secretarias do município visando a correta utilização dos materiais de limpeza fornecidos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 ser causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 ser causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 ser causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou

14.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.8 fraudar a licitação;

14.1.9 comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.9.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.9.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.9.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

(1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



Redenção



14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias úteis**, a contar da comunicação oficial

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n° 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



Município de Redenção

Redenção



à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacaoredencao@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

16.3. O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 Fiscalização

17.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

18.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

18.1.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

18.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.1.6 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

19. GESTOR DO CONTRATO



19.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 168 da Lei nº 4.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

20.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

20.4 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO.



GOVERNO MUNICIPAL

Redenção



- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal

20.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total no documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

20.6 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.7 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar a ou não nos casos em que for facultativo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conclusão ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Governo do Estado do Ceará

Redenção

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

21.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

21.11.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

21.11.3 ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

21.11.4 ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Redenção/CE, 27 de fevereiro de 2025



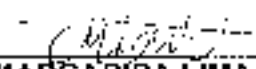
LUIS CARLOS CAVALCANTE NETO
Secretário de Infraestrutura



RAIMUNDO NONATO DA SILVA TORRES
Secretário de Esporte



GETÚLIO DE LIMA SILVA
Secretaria de Administração



MARGARIDA LIMA DE MOURA NASCIMENTO
Secretaria de Cultura



MARIA ELEIZIANE BATISTA DE LIMA
Secretaria de Finanças



LIREUDA LIMA PEREIRA
Secretária (a) Assistência Social e Habitação



ÁTILA MARTINS DE MEDEIROS
Controlador Geral



MARIA ADAMIR RAMOS COSTA
Secretaria de Saúde



JAMYLLE MOREIRA JACAUANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário



JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
Secretaria de Educação



FRANCISCA WILCILANE BARRETO PINHEIRO
Gabinete do Prefeito



JOÃO CESAR MARTINS MORORO DE ALMEIDA
Presidente do Instituto de Previdência





Governo Municipal

Redenção



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.11.05.331-02 - DATA: 13/01/2026

Categoria: MATERIAL



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$4.645.943,62 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso XLI do art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/21, visto que o objeto se enquadra em bens comuns.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do registro de preço para aquisição de material de limpeza se faz necessária para atender as demandas das diversas secretarias do município de Redenção/CE. Com a finalidade de garantir a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos, é imprescindível contar com um fornecimento regular e contínuo desses materiais. Além disso, a realização de uma licitação para a formação de um registro de preço possibilita a obtenção dos produtos de forma mais econômica e eficiente, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações.

Dessa forma, a contratação do registro de preço para aquisição de material de limpeza é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, contribuindo para a promoção de um ambiente limpo e saudável para a população. Além disso, ao estabelecer um preço máximo para a aquisição dos materiais, a administração pública consegue otimizar seus recursos financeiros, evitando gastos desnecessários e promovendo a transparência e a competitividade no processo de aquisição dos produtos necessários para a realização das atividades cotidianas das secretarias municipais.

O Município de Redenção/CE, por meio de suas diversas Secretarias, possui a necessidade contínua e inadiável de manter ambientes de trabalho e atendimento ao público higiênicos, salubres e adequadamente limpos.

A aquisição centralizada e padronizada de materiais de limpeza é essencial para:

•Garantir a Saúde Pública: A limpeza adequada das instalações é uma medida fundamental na prevenção de doenças e na manutenção de um ambiente seguro para servidores e cidadãos.

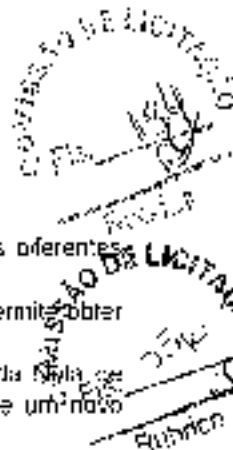
•Assegurar a Qualidade do Serviço: Ambientes limpos contribuem para a boa imagem da administração pública e para a eficiência na prestação dos serviços.

•Otimizar a Gestão de Recursos: A realização de um Registro de Preços (SRP) permite a aquisição de itens em quantidades que variam conforme a demanda real de cada unidade, evitando desperdícios, problemas de armazenamento e garantindo a economicidade do processo.

O material de limpeza a ser adquirido por meio do Registro de Preços atenderá a todas as Secretarias, Fundos Municipais e Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Redenção/CE, conforme a demanda específica e as quantidades estimadas em anexo.

O procedimento de aquisição será realizado através do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o que preconiza a Lei Federal Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A adoção do SRP se justifica pela:



- Variação da Demanda: As necessidades de materiais de limpeza flutuam ao longo do ano e entre as diferentes Secretarias, tornando inviável uma compra única.
- Vantagem na Negociação: A compra por meio de SRP, ao estimar um volume global para o período, permite obter melhores preços e condições junto aos fornecedores.
- Agilidade nas Aquisições: O SRP confere celeridade ao processo de compra, bastando a emissão da Nota de Empenho após a formalização do pedido por cada Secretaria, sem a necessidade de instauração de um novo procedimento licitatório a cada requisição.

A instauração do processo licitatório para o Registro de Preços é fundamental para a continuidade dos serviços públicos essenciais e a saúde ocupacional dos servidores e munícipes de Redenção/CE, garantindo a aquisição de materiais de limpeza com economicidade, transparência e regularidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

O objeto de contratação pública consiste na aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Redenção/CE. Este material inclui produtos como desinfetantes, detergentes, sabão em pó, água sanitária, vassouras, panos de limpeza, entre outros itens essenciais para a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos. A realização deste registro de preço visa garantir a disponibilidade contínua desses insumos de forma a atender as demandas das secretarias de forma eficiente e econômica.

Com base na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, o processo de contratação seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Além disso, será assegurada a competitividade entre os fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

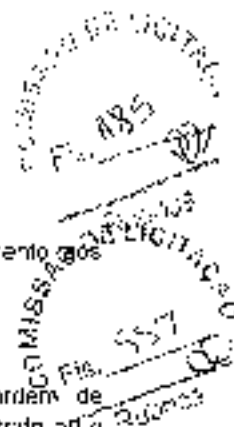
A definição do objeto de contratação pública, neste caso, é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, uma vez que a limpeza e higiene dos espaços públicos são essenciais para a saúde e bem-estar da população. A aquisição de material de limpeza por meio de registro de preço possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, bem como a agilidade na reposição dos estoques, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a realização deste registro de preço permite a padronização dos produtos adquiridos, garantindo a qualidade e a uniformidade dos insumos utilizados pelas secretarias municipais. Dessa forma, é possível assegurar a eficácia das ações de limpeza e manutenção dos espaços públicos, promovendo um ambiente mais saudável e agradável para a comunidade.

Por fim, a transparência e a lisura do processo de contratação pública são fundamentais para garantir a legalidade e a legitimidade das aquisições realizadas pela administração municipal. A observância dos princípios da Lei de Licitações e a correta definição do objeto de contratação pública são essenciais para assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, bem como para promover a qualidade dos serviços prestados à população de Redenção/CE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

1. A contratada deverá possuir regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos necessários para comprovação, conforme previsto na legislação vigente.
2. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, demonstrando sua idoneidade financeira para a execução do contrato.
3. A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos ou empresas privadas.
4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, atendendo às normas técnicas e especificações estabelecidas no edital de licitação.
5. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento ao cliente, para solucionar eventuais problemas ou dúvidas relacionadas ao fornecimento dos materiais de limpeza.
6. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo o abastecimento contínuo e regular dos produtos solicitados pelas secretarias do município.
7. A contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade ambiental e a correta destinação dos materiais utilizados na embalagem dos produtos de limpeza.



6. A contratada deverá manter uma equipe técnica qualificada para prestar suporte técnico e treinamento aos funcionários das secretarias do município, visando a correta utilização dos materiais de limpeza fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 5º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de entrega deverá ser 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

5.2 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2.2 No caso do atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente até o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

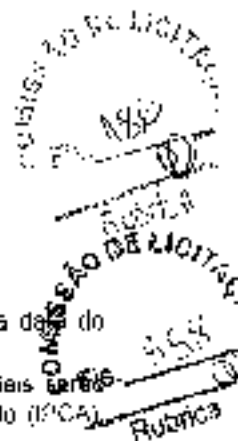
6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/21)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor SIGAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta (30) dias seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, L.S.S.D.O. Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente da eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante. Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.1.18.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapassee sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Lei nº 14.133/2021, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa



quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021 art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4. Qualificação Técnica:

11.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.2.5.1. Certidão simplificada cancelada pela Junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;

11.2.5.2. Alvará de Funcionamento

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- por causa a inexecução parcial do contrato;
- por causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- por causa a inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;



- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Adverência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição da penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa;
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - SECRETARIA MUNIC PAI DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.011.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.02 - F.MAN.DES EDUC.BASICA VAL PROFIS-FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.122.0005.2.018.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0231.2.024.0000 - CUSTEIO DE DESPESAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO OLDTA MUNICIPAL
12.361.0015.2.033.0000 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
12.365.0271.2.036.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% FRE - ESCOLAR
12.365.0271.2.037.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% CRECHES
12.367.0020.2.041.0000 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB ADMINISTRATIVO 30%

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:
1.500.1001.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
1.550.0000.00 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1.540.0000.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - 30%
1.541.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
1.542.0000.00 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
1.543.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.122.0005.2.067.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0034.2.063.0000 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.243.0034.2.066.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS
08.245.0034.2.070.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSD
08.145.0036.2.072.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
600.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
661.0000.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
662.0000.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.27.122.0005.2.093.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.5000.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0005.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SEC DE
FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0005.2.095.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.004.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA OPERACIONAL DO GABINETE
DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES:
10.301.0033.2.047.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.302.0023.2.048.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E
HOSPITALAR
10.302.0023.2.049.0000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS (CAPS) E DE
REABILITAÇÃO
10.304.0024.2.053.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO:
10.122.0005.2.055.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:
1.600.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL, 1.500.1002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE DE RECURSOS:
1.500.1002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.01.04.122.0005.2.074 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 12 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO: 04.124.0006.2.102.0000 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 55700-000
E-mail: faleconosco@redencao.pa.gov.br



DOTAÇÃO: 13.122.0005.2.086.0000 MANUTENÇÃO DE GESTÃO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500

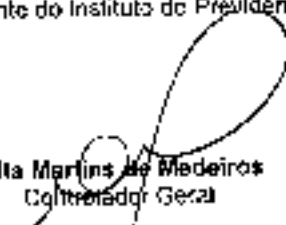
ÓRGÃO: 13 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOTAÇÃO: 09.122.0007.2.104.0000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.802.0300.00 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Redenção-CE, 13 de Janeiro de 2026


Francisca Wilcilene Barreto Pinheiro
Secretaria de Cultura


Marla Adamir Ramos Costa
Secretaria (a) de Saúde


João Cesar Martins Mororo de Almeida
Presidente do Instituto de Previdência


Altia Martins de Medeiros
Controlador Geral


Raimundo Nonato da Silva Torres
Secretário de Esporte


Luis Carlos Cavalcante Neto
Secretário de Infraestrutura


Liranda Lima Pereira
Secretária (a) de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Baures, Centro - Redenção - CEP: 62750-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação


Maria Elciziane Batista de Lima
Secretaria de Finanças


Francisca Wilcilane Barreto Pinheiro
Chefe de Gabinete


Janylle Moreira Jacauna
Secretaria do Desenvolvimento Agrário


Orlando de Lima Silva
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pm:redencao/elp>
CHAVE 33*60e0c57113f6da0c491b5d8d32838





ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	808	90,94	73.471,44
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS. ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	1629	51,02	82.031,18
3	ALCOOL 96% ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	554	147,49	266.829,06
4	ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	680	295,87	199.274,20
5	ALCOOL GEL, ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	1854	314,08	519.468,32
6	ALCOOL HIDRATADO ALCOOL HIDRATADO, UNIDADE COM 100 ML.	UNIDADE	2730	4,75	12.967,50
7	AMACIANTE DE ROUPA AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM 2 LITROS.	UNIDADE	1510	15,48	23.374,80
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR, CERA LÍQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML - CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	243	187,90	45.500,00
9	CERA LÍQUIDA VERMELHA, CERA LÍQUIDA VERMELHA, UNIDADE COM 750 ML - CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	500	215,00	107.500,00
10	DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES. DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	508	211,63	107.750,24
11	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2288	57,90	132.478,20
12	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G. DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	7920	3,81	31.125,62
13	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML. DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	2819	17,30	46.768,70
14	DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L. DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L.	GALÃO	560	34,61	19.381,60
15	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES. DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	1037	73,67	71.184,89
16	GEL LIMPADOR GEL LIMPADOR 4 RS FRACO COM RUMP DE 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	181	169,11	30.628,91
17	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML. INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.	UNIDADE	1679	19,05	31.984,05
18	LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE OIL DE PERDRA 200 ML - CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	311	337,00	124.807,00
19	LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML. LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	201	229,93	46.215,93
20	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML. LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	423	127,63	54.111,24
21	LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	417	91,61	38.201,37
22	LUSTRA MÓVEIS, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES. LUSTRA MÓVEIS, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	448	224,49	100.571,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Marins, Centro - Redenção Cap. 62735-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



	ML CAIXA C/12 UNIDADES				
23	POLIDOR DE ALUMINIO POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	2080	2,47	5.132,60
24	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES SABÃO EM BARRA UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	1829	20,84	38.059,55
25	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	1114	200,93	223.836,02
26	SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA C/12 UNIDADES SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	904	52,70	49.221,80
27	SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES, SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	230	14,45	3.323,50
28	SAPOLIO CREMOSO SAPOLIO CREMOSO UNIDADE COM 300 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	367	86,26	32.062,02
29	SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES, SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	105	52,47	5.509,35
30	SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA C/6 UNIDADES SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS UNIDADE DE 360 ML - CAIXA C/6 UNIDADES	UNIDADE	868	209,22	181.635,76
31	AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO, AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	1170	20,86	24.573,08
32	AVENTAL EM PLASTICO, COMUM, AVENTAL EM PLASTICO, COMUM	UNIDADE	1427	12,60	17.980,20
33	AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO, AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO	UNIDADE	2631	23,75	62.512,56
34	BACIA EM PLASTICO, 12 L, BACIA EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	121	15,62	2.046,22
35	BACIA EM PLASTICO, 20 L, BACIA EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	272	20,17	5.486,24
36	BACIA EM PLASTICO, 40 L, BACIA EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	365	33,98	12.402,70
37	BALDE EM PLASTICO, 10 L, BALDE EM PLASTICO, 10 L	UNIDADE	292	12,75	4.015,00
38	BALDE EM PLASTICO, 12 L, BALDE EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	251	15,90	4.000,50
39	BALDE EM PLASTICO, 12 L, BALDE EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	10	15,90	159,00
40	BALDE EM PLASTICO, 15 L, BALDE EM PLASTICO, 15 L	UNIDADE	202	16,68	3.369,36
41	BALDE EM PLASTICO, 20 L, BALDE EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	302	19,44	5.870,88
42	BALDE EM PLASTICO, 40 L, BALDE EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	280	20,58	5.762,40
43	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL PARA LIXO 20 L	UNIDADE	262	124,30	32.566,60
44	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L, CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	307	87,91	26.988,37
45	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L, CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L	UNIDADE	250	102,54	25.635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cap. 62790-000

E-mail: telecanosco@ciencias.ufr.br

1946
 1946
 1946

6.034.50

12/07/2024

46	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L	UNIDADE	270	22,37	6.039,90
47	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L	UNIDADE	384	36,11	12.967,84
48	CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO. CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	664	13,40	8.907,60
49	CORDA PARA VARAL, 10 METROS CORDA PARA VARAL, 10 METROS	UNIDADE	214	9,73	4.222,22
50	ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA	UNIDADE	512	17,01	8.708,32
51	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	673	15,02	10.104,39
52	ESPANHADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR ESPANHADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR	UNIDADE	450	14,72	6.624,00
53	ESPONJA DE AÇO, FINA. PACOTE COM 14 UNIDADES ESPONJA DE AÇO, FINA. PACOTE COM 14 UNIDADES	UNIDADE	357	55,48	19.896,56
54	ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO) ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)	PACOTE	658	4,81	3.152,98
55	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM	UNIDADE	1040	1,73	2.047,58
56	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE COM 10 UNIDADES ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	4422	3,83	15.936,26
57	FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM	UNIDADE	768	7,54	5.776,32
58	FLANELA, 30 X 40 CM FLANELA, 30 X 40 CM	UNIDADE	4850	5,07	25.096,50
59	FOSFÓRICO, PACOTE COM 10 CAIXAS FOSFÓRICO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	1022	6,08	6.193,32
60	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	7730	3,61	28.125,30
61	LUVA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS LUVA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	940	22,53	21.564,20
62	LUVA EM BORRACHA LUVA EM BORRACHA, MULTITUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARS	1353	14,17	19.172,01
63	PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	2161	48,26	104.299,86
64	PANO DE PRATO COMUM. PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE PRATO COMUM. PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	828	49,08	45.527,88
65	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	602	10,85	6.531,70
66	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO PACOTES DE 4 ROLOS	PACOTE	15150	16,20	245.370,00
67	PAPEL TOALHA, MESA/COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 60 TS TOALHAS DE 20 X 22 CM PAPEL TOALHA MESA/COSINHA, PACOTE COM 2 KILOS, CONTENDO CADA 60 TS TOALHAS DE 20 X 22 CM	PACOTE	5429	6,57	35.668,53
68	PEGADOR PLÁSTICO PARA VARAL, PACOTE	UNIDADE	213	20,47	4.360,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Marcos, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: telefonicosco@redencao.ce.gov.br



	COM 12 UNIDADES. ALGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES				
69	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	0370	8,70	553,080
70	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	3670	25,61	83.698,70
71	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	3416	41,50	141.784,00
72	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4950	16,54	82.054,90
73	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	4710	15,73	78.796,20
74	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	4570	18,68	86.261,60
75	SACO PLASTICO, CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PLASTICO, CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	2,85	1.425,00
76	SACOLA PLÁSTICA, 50 X 80 CM SACOLA PLÁSTICA, 50 X 80 CM	QUILOGRAM A	1630	25,36	41.336,00
77	SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM	QUILOGRAM A	1630	28,03	45.688,90
78	TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2,1 X 1 M. TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2,1 X 1 M	UNIDADE	302	54,70	15.519,40
79	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM	UNIDADE	1602	6,52	10.440,04
80	TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,30 CM. TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,30 CM	UNIDADE	1412	6,66	9.399,92
81	TOUCA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. TOUCA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	347	12,52	4.344,44
82	CISCADOR LEQUE EM METAL	UNIDADE	231	60,08	13.878,48
83	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS	UNIDADE	116	92,71	10.754,36
84	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS	UNIDADE	88	183,79	16.055,94
85	PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO	UNIDADE	440	21,23	9.341,34
86	PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO	UNIDADE	488	5,70	2.781,60
87	RODO DE MADEIRA, 60CM RODO DE MADEIRA, 60CM	UNIDADE	80	17,45	1.396,40
88	RODO DE MADEIRA, 30 CM RODO DE MADEIRA, 30 CM	UNIDADE	14	15,20	212,80
89	RODO DE MADEIRA, 40 CM RODO DE MADEIRA, 40 CM	UNIDADE	60	16,85	1.011,00
90	RODO DE PLÁSTICO 40 CM RODO DE PLÁSTICO 40 CM	UNIDADE	6	19,18	115,08
91	RODO DE PLÁSTICO, 40 CM RODO DE PLÁSTICO, 40 CM	UNIDADE	382	19,14	7.311,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barbas, Centro - Redenção - Cap. 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



92	RODO DE PLÁSTICO, 50 CM RODO DE PLÁSTICO, 50 CM	UNIDADE	585	22,63	15.504,55
93	VASSOURA DE GARI ARTEBANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M VASSOURA DE GARI ARTEBANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M	UNIDADE	1010	25,52	25.784,30
94	VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3 VASSOURA DE NYLON LEQUE N 3	UNIDADE	1150	22,48	28.751,20
95	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	6175	2,53	15.803,00
96	VASSOURA DE PELO, 30 CM VASSOURA DE PELO, 30 CM	UNIDADE	2025	29,13	56.568,25
97	VASSOURA DE PIASSAVA VASSOURA DE PIASSAVA	UNIDADE	980	41,91	41.071,80
98	VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM	UNIDADE	1300	55,00	59.400,00
99	VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM	UNIDADE	490	45,22	22.157,80
100	VASSOURA P/ SANITÁRIO, EM PLÁSTICO VASSOURA P/ SANITÁRIO, EM PLÁSTICO	UNIDADE	540	11,52	5.209,60
				Total geral:	4.545.943,62



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Fls. 0079
Rubrica

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA



GOV. DO PERNAMBUCO

Redenção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Fls. 672/07
Assinatura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.04.9A4-01 - DATA: 04/11/2025

Informações da formalização da demanda

Secretaria:	SECRETARIA DE ESPORTE		
Sector:	ESPORTE		
Ordenador:	RAIMUNDO NONATO DA SILVA		
Responsável:	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Categoria:	MATERIAI		
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	04/12/2025		

Descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-GO

Justificativa da contratação

Essa é necessária para garantir a manutenção da higiene e conservação dos espaços esportivos públicos. A limpeza adequada desses locais é fundamental para proporcionar um ambiente seguro e saudável para a prática esportiva, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar da população local. Além disso, a aquisição de material de limpeza por meio de registro de preço possibilita a obtenção de produtos de qualidade a preços mais vantajosos, garantindo a economia de recursos públicos. Com a formalização de um contrato dessa natureza, a Secretaria de Esporte poderá contar com um fornecimento regular e contínuo de materiais de limpeza, assegurando a manutenção dos espaços esportivos de forma eficiente e eficaz.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2	70,00	140,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS	CAIXA	3	30,00	90,00
3	ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	1	185,00	185,00
4	AMACIANTE DE ROUPA AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM 2 LITROS	UNIDADE	10	9,00	90,00
5	CISCADOR LEQUE EM METAL	UNIDADE	5	40,00	200,00
6	CORDA PARA VARAL, 10 METROS CORDA PARA VARAL, 10 METROS	UNIDADE	2	13,00	26,00
7	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	46,00	184,00
8	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML	UNIDADE	5	13,20	66,00
9	DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L. DETERGENTE UNIDADE DE 5 L	GALÃO	5	35,00	175,00
10	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	5	21,00	105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Ramos, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: telecomunicacao@redencao.ce.gov.br

11	LUVA EM BORRACHA LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARES	5	10,00	50,00
12	PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO	UNIDADE	5	23,00	115,00
13	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS	PACOTE	15	12,00	180,00
14	RODO DE MADEIRA, 80CM RODO DE MADEIRA, 80CM.	UNIDADE	5	22,00	110,00
15	RODO DE PLÁSTICO, 50 CM RODO DE PLÁSTICO, 50 CM	UNIDADE	5	16,00	80,00
16	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G. CAIXA COM 24 UNIDADES SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G. CAIXA COM 24 UNIDADES.	UNIDADE	4	270,00	1.080,00
17	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	3	40,00	120,00
18	SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA COM 6 UNIDADES SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA COM 6 UNIDADES	UNIDADE	5	75,00	375,00
19	TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M. TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M	UNIDADE	4	39,00	156,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R\$ 4.055,00 (quatro mil cinqüenta e cinco reais)**

Redenção-CE, 4 de Novembro de 2025.


Raimundo Nonato da Silva
Secretário de Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.contratacao.com.br/pmrredencao/071>
CHAVF: 92431c036f2309da8eaf42aead4cd415





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.05.E92-02 - DATA: 05/11/2025

Informações da formalização da demanda

Secretaria:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Setor:	ADMINISTRAÇÃO		
Ortenador:	GETULIO DE LIMA SILVA		
Responsável:	GETULIO DE LIMA SILVA		
Categoria:	MATERIAL	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	05/11/2025		

Descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação

A solicitação de registro de preço para aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Redenção-CE justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho, bem como a saúde e segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos.

A aquisição de material de limpeza é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Administração, além de contribuir para a prevenção de doenças e manutenção de um ambiente saudável. O registro de preços permite ao Município de Redenção-CE adquirir os materiais necessários de forma eficiente e econômica, aproveitando os preços competitivos oferecidos pelos fornecedores.

Além disso, a aquisição de material de limpeza atende aos princípios da gestão pública, como a eficiência, eficácia e economicidade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e transparente.

Diante do exposto, solicita-se o registro de preço para aquisição de material de limpeza visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Redenção-CE e garantir a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	15	55,51	832,65
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS	CAIXA	30	31,55	946,50
3	ALCOOL 95% ALCOOL 95%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	155,93	1.559,30
4	ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	83,33	416,65
5	AVENTAL EM NAPE, TAMANHO ÚNICO PADRÃO AVENTAL EM NAPE, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	10	4,35	43,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Harris - Centro - Redenção Cep 62760-000
E-mail: faleconosco@redencao.rn.gov.br

Câmara de Licitação
374
Assessoria

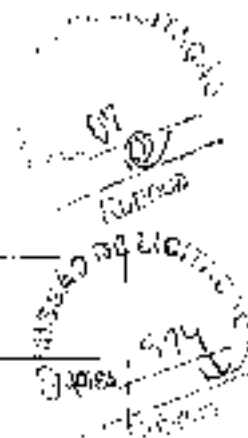
6	AVENTAL EM PLÁSTICO, COMUM. AVENTAL EM PLÁSTICO, COMUM	UNIDADE	10	2,35	
7	AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO. AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO	UNIDADE	10	4,84	48,40
9	BACIA EM PLÁSTICO, 12 L. BACIA EM PLÁSTICO, 12 L	UNIDADE	10	8,92	89,20
8	BACIA EM PLÁSTICO, 20 L. BACIA EM PLÁSTICO, 20 L	UNIDADE	10	7,45	74,50
10	BACIA EM PLÁSTICO, 40 L. BACIA EM PLÁSTICO, 40 L	UNIDADE	10	11,97	119,70
11	BALDE EM PLÁSTICO, 10 L. BALDE EM PLÁSTICO, 10 L	UNIDADE	10	2,55	25,50
17	BALDE EM PLÁSTICO, 12 L. BALDE EM PLÁSTICO, 12 L	UNIDADE	10	3,19	31,90
13	BALDE EM PLÁSTICO, 15 L. BALDE EM PLÁSTICO, 15 L	UNIDADE	10	4,05	40,50
14	BALDE EM PLÁSTICO, 20 L. BALDE EM PLÁSTICO, 20 L	UNIDADE	10	5,43	54,30
15	BALDE EM PLÁSTICO, 40 L. BALDE EM PLÁSTICO, 40 L	UNIDADE	10	19,58	195,80
16	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	10	16,20	162,00
17	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	10	35,12	351,00
18	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L.	UNIDADE	10	40,98	409,80
19	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L	UNIDADE	10	10,35	103,50
20	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L	UNIDADE	10	12,45	124,50
21	CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO. CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	5	3,49	17,45
22	CISCADOR LEQUE EM METAL	UNIDADE	5	19,40	97,00
23	CORDA PARA VARAL, 10 METROS CORDA PARA VARAL, 10 METROS	UNIDADE	5	2,11	10,55
24	DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	2	126,25	252,46
25	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	32	40,85	1.226,80
26	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G	UNIDADE	400	2,81	1.124,00
27	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML	UNIDADE	75	11,72	879,00
28	DETERGENTE, UNIDADE DE 6 L. DETERGENTE, UNIDADE DE 6 L	CAIXA	40	13,94	557,60
29	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24	CAIXA	25	42,00	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Dairós, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
RUA PADRE DAIRÓS, CENTRO - REDENÇÃO - RN
CEP: 62790-000
FONE: (051) 3333-1234
FAX: (051) 3333-1234
E-MAIL: faleconosco@redencao.rn.gov.br

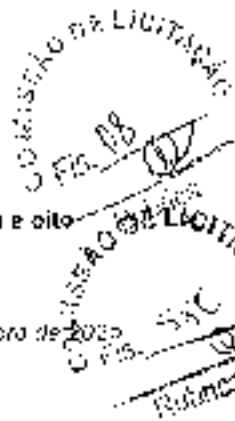
	UNIDADES.				
30	ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.	UNIDADE	20	4,22	
31	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	UNIDADE	20	4,29	
32	ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR	UNIDADE	15	7,37	
33	ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES	UNIDADE	20	4,55	91,00
34	ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO) ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).	PACOTE	15	4,44	66,60
35	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM.	UNIDADE	50	0,86	43,00
36	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID	UNIDADE	100	2,50	250,00
37	FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM FILME EM PVC ESTICAVEL, DIMENSOES 28CM X 30 CM	UNIDADE	20	3,70	92,50
38	FLANELA, 30 X 40 CM FLANELA, 30 X 40 CM.	UNIDADE	100	0,71	71,00
39	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	50	1,56	78,00
40	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	0,96	48,00
41	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	75	11,50	862,50
42	LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	20	52,65	1 053,00
43	LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	15	51,24	768,60
44	LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES. LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	5	130,50	652,50
45	LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	10	5,47	54,70
46	LUVA EM BORRACHA LUVA EM BORRACHA MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARS	50	1,15	58,00
47	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS.	UNIDADE	10	27,32	273,20
48	PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO	UNIDADE	10	3,45	34,50
49	PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO	UNIDADE	10	5,01	50,10
50	PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	40	9,41	376,40
51	PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	30	7,20	216,00
52	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	50	1,20	60,00



	PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES				
72	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	25	5,21	
73	SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM.	QUILOGRAMA	30	5,89	179,70
74	SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM	QUILOGRAMA	30	7,67	230,10
75	SAPOLIO CREMOSO SAPOLIO CREMOSO, UNIDADE COM 300 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	76,10	152,20
76	SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	67,50	135,00
77	SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA C/5 UNIDADES SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA C/5 UNIDADES	UNIDADE	50	83,25	4162,50
78	TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M. TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M.	UNIDADE	12	5,71	67,10
79	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.	UNIDADE	30	1,58	47,40
80	TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM. TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	30	1,30	39,00
81	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES. TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	5	3,44	17,20
82	VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M.	UNIDADE	10	10,67	106,70
83	VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3 VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3	UNIDADE	20	4,51	90,20
84	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	20	0,96	19,20
85	VASSOURA DE PELO, 30 CM VASSOURA DE PELO, 30 CM.	UNIDADE	20	7,66	153,20
86	VASSOURA DE PIASSAVA VASSOURA DE PIASSAVA	UNIDADE	10	11,77	117,70
87	VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM	UNIDADE	12	11,74	140,88
88	VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM	UNIDADE	10	10,74	107,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Bauro, Centro - Redenção Cep: 62760-000
E-mail: talescarosco@redencao.ce.gov.br



O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 33.378,56 (trinta e três mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Redenção-CE, 5 de Novembro de 2023


Getúlio de Lima Silva
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.administracao.com.br/pmredencao/did>
CHAVE: a92019020110461e512677ed10Efa532





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

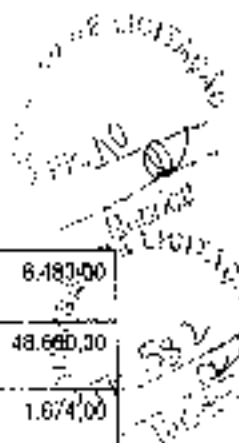
DFD.25.11.06.B6B-01 - DATA: 06/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sector:	EDUCAÇÃO		
Ordenador:	JOÃO MATHEUS ALVES COSME		
Responsável:	JANE OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA		
Categoria:	MATERIAL	Contratação:	PRORROGAÇÃO
Grau de prioridade	ALTO		
Data prevista:	30/12/2025		

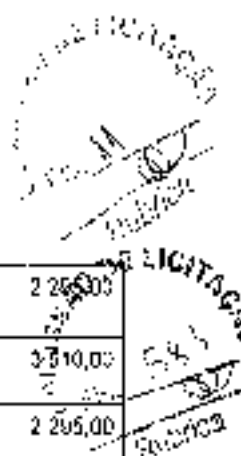
Descrição do objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.

Justificativa da contratação
No âmbito da administração pública a boa acolhida a população é indispensável para o bem estar e satisfação do seu cidadão, sobre tudo o zelo ao patrimônio público. Pensando nisso a limpeza e organização são essenciais, sendo um dever das servicoes, como diz a LEI Nº 0 112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, em seu Art. 116, no inciso VII Art. 116. São deveres do servidor V.I - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; Os materiais de limpeza serão utilizados no prédio Administrativo da Secretaria da Educação, Depósito da Merenda Escolar, Escolas de ensino infantil, fundamental e tempo integral da rede municipal de ensino. Portanto prezamos a limpeza no intuito de um ambiente mais agradável na sede da Secretaria Municipal de Educação quanto a todas suas instalações vinculadas a mesma, sendo completamente necessário a utilização de materiais solicitados nessa proposta ajudando diretamente aos responsáveis em manter os ambientes limpos, proporcionando a higiene e o conforto a quem neles frequentam. Por fim, salientamos que optamos por utilizar o Sistema de Registro de Preço para o objeto em questão constando em anexo os quantitativos a serem trabalhados em uma perspectiva de 24 meses.

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	250	70,00	17.500,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	600	40,00	24.000,00
3	ALCOOL 95% ALCOOL 95%, UNIDADE COM 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	425	180,00	72.800,00
4	ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	270	180,00	43.200,00
5	ALCOOL GEL ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1350	170,00	229.500,00
6	ALCOOL HIDRATADO ALCOOL HIDRATADO, UNIDADE COM 100 ML	UNIDADE	2700	8,70	23.430,00
7	AMACIANTE DE ROUPA AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM 2 LITROS	UNIDADE	1000	9,00	9.000,00



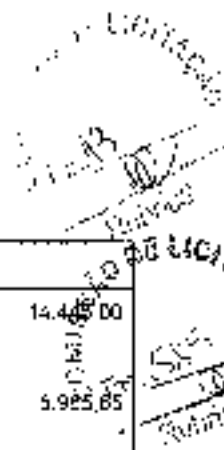
8	AVENTAL EM PLASTICO, COMUM. AVENTAL EM PLASTICO, COMUM	UNIDADE	405	16,00	6.480,00
9	AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO	UNIDADE	1620	30,00	48.600,00
10	BACIA EM PLASTICO, 12 L BACIA EM PLASTICO, 12 L	UNIDADE	105	15,50	1.627,50
11	BACIA EM PLASTICO, 20 L BACIA EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	54	24,00	1.296,00
12	BACIA EM PLASTICO, 40 L BACIA EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	54	25,00	1.350,00
13	BALDE EM PLASTICO, 10 L BALDE EM PLASTICO, 10 L	UNIDADE	270	10,00	2.700,00
14	BALDE EM PLASTICO, 12 L BALDE EM PLASTICO, 10 L	UNIDADE	135	12,00	1.620,00
15	BALDE EM PLASTICO, 16 L BALDE EM PLASTICO, 16 L	UNIDADE	81	16,00	1.296,00
16	BALDE EM PLASTICO, 20 L BALDE EM PLASTICO, 20 L	UNIDADE	81	20,00	1.620,00
17	BALDE EM PLASTICO, 40 L BALDE EM PLASTICO, 40 L	UNIDADE	81	57,00	4.617,00
18	CERA LIQUIDA INCOLOR CERA LIQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	150,00	6.000,00
19	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL PARA LIXO 20 L	UNIDADE	135	48,00	6.480,00
20	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	135	88,00	11.880,00
21	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L	UNIDADE	135	76,00	10.260,00
22	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L	UNIDADE	135	17,00	2.295,00
23	CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L CESTO EM PLASTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L	UNIDADE	135	32,00	4.320,00
24	CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO. CESTO EM PLASTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	540	19,00	10.260,00
25	CISCADOR LEQUE EM METAL	UNIDADE	91	36,00	3.276,00
26	DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA COM 24 UNIDADES DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	150	120,00	18.000,00
27	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	500	46,00	23.000,00
28	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G	UNIDADE	5400	4,00	21.600,00
29	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML	UNIDADE	1620	13,00	21.060,00
30	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	400	54,00	21.600,00



31	ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.	UNIDADE	270	8,50	2.295,00
32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	270	13,00	3.510,00
33	ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR	UNIDADE	135	17,00	2.295,00
34	ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES	UNIDADE	400	44,00	17.600,00
35	ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO) ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).	PACOTE	135	28,30	3.780,00
36	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID.	UNIDADE	1690	11,00	20.790,00
37	FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM	UNIDADE	270	13,00	3.510,00
38	FLANELA, 30 X 40 CM FLANELA, 30 X 40 CM	UNIDADE	2700	5,50	14.850,00
39	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	100	5,50	550,00
40	GEL LIMPADOR GEL LIMPADOR A 65 FRASCO COM PUMP DE 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	81	100,00	8.100,00
41	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1350	2,50	3.375,00
42	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML. INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	800	21,00	16.800,00
43	LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	200	200,00	40.000,00
44	LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	81	54,00	4.374,00
45	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	81	43,00	3.483,00
46	LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	81	56,00	4.536,00
47	LUSTRA MÓVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES. LUSTRA MÓVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	81	180,00	14.580,00
48	LUVA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS LUVA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	810	60,00	48.600,00
49	LUVA EM BORRACHA LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PAIS	405	9,30	3.766,50
50	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS.	UNIDADE	81	80,00	6.480,00
51	PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO	UNIDADE	270	12,00	3.240,00
52	PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO	UNIDADE	135	23,00	3.105,00
53	PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	1350	51,00	68.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barrios, Centro - Redenção - CE - 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



	SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM.				
72	SAPOLIO CREMOSO SAPOLIO CREMOSO, UNIDADE COM 300 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	135	107,00	14.445,00
73	SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 350 ML) - CAIXA C/6 UNIDADES SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 300 ML) - CAIXA C/8 UNIDADES.	UNIDADE	91	73,85	5.925,85
74	TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2,1 X 1 M. TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2,1 X 1 M.	UNIDADE	270	36,00	9.720,00
75	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA 0,45 X 0,70 CM	UNIDADE	270	15,00	4.050,00
76	TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM. TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,30 CM	UNIDADE	270	7,60	2.052,00
77	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES. TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	135	28,39	3.862,65
78	VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3 VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.	UNIDADE	810	11,30	9.153,00
79	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	5400	3,50	18.900,00
80	VASSOURA DE PELO, 30 CM VASSOURA DE PELO, 30 CM.	UNIDADE	1350	18,00	24.300,00
81	VASSOURA DE PIASSAVA VASSOURA DE PIASSAVA.	UNIDADE	810	13,00	10.530,00
82	VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM.	UNIDADE	810	29,00	23.490,00
83	VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM.	UNIDADE	270	21,00	5.670,00
84	VASSOURA P/ SANITÁRIO, EM PLÁSTICO VASSOURA P/ SANITÁRIO, EM PLÁSTICO.	UNIDADE	540	9,90	5.346,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 1.858.198,30 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e oito reais e trinta centavos)

Redenção-CE, 6 de Novembro de 2025.

Jane Cléia Pereira da Costa
Secretário (a) de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.contratacao.com.br/pmrredencao/did>
CHAVE: b6b01c8a9e1e2119e7d75228e24d24c2





Redenção



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
S. P. 14
Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
S. P. 586
Pública

ANEXO I – MATRICULA ESCOLAR



Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferrelra da Silva, S/
Parque da Liberdade, CEP 62.970-1
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001-4
E-mail: educacao@redencao.ce.gov.br



Redenção



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO MATRÍCULA 2025

Nº	ESCOLAS	ME1	ME2	DE1	DE2	TOTAL	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	TOTAL	CM1	CM2	CM3	CM4	CM5	CM6	CM7	CM8	CM9	CM10	CM11	CM12	CM13	CM14	CM15	CM16	CM17	CM18	CM19	CM20	CM21	CM22	CM23	CM24	CM25	CM26	CM27	CM28	CM29	CM30	CM31	CM32	CM33	CM34	CM35	CM36	CM37	CM38	CM39	CM40	CM41	CM42	CM43	CM44	CM45	CM46	CM47	CM48	CM49	CM50	CM51	CM52	CM53	CM54	CM55	CM56	CM57	CM58	CM59	CM60	CM61	CM62	CM63	CM64	CM65	CM66	CM67	CM68	CM69	CM70	CM71	CM72	CM73	CM74	CM75	CM76	CM77	CM78	CM79	CM80	CM81	CM82	CM83	CM84	CM85	CM86	CM87	CM88	CM89	CM90	CM91	CM92	CM93	CM94	CM95	CM96	CM97	CM98	CM99	CM100	CM101	CM102	CM103	CM104	CM105	CM106	CM107	CM108	CM109	CM110	CM111	CM112	CM113	CM114	CM115	CM116	CM117	CM118	CM119	CM120	CM121	CM122	CM123	CM124	CM125	CM126	CM127	CM128	CM129	CM130	CM131	CM132	CM133	CM134	CM135	CM136	CM137	CM138	CM139	CM140	CM141	CM142	CM143	CM144	CM145	CM146	CM147	CM148	CM149	CM150	CM151	CM152	CM153	CM154	CM155	CM156	CM157	CM158	CM159	CM160	CM161	CM162	CM163	CM164	CM165	CM166	CM167	CM168	CM169	CM170	CM171	CM172	CM173	CM174	CM175	CM176	CM177	CM178	CM179	CM180	CM181	CM182	CM183	CM184	CM185	CM186	CM187	CM188	CM189	CM190	CM191	CM192	CM193	CM194	CM195	CM196	CM197	CM198	CM199	CM200	CM201	CM202	CM203	CM204	CM205	CM206	CM207	CM208	CM209	CM210	CM211	CM212	CM213	CM214	CM215	CM216	CM217	CM218	CM219	CM220	CM221	CM222	CM223	CM224	CM225	CM226	CM227	CM228	CM229	CM230	CM231	CM232	CM233	CM234	CM235	CM236	CM237	CM238	CM239	CM240	CM241	CM242	CM243	CM244	CM245	CM246	CM247	CM248	CM249	CM250	CM251	CM252	CM253	CM254	CM255	CM256	CM257	CM258	CM259	CM260	CM261	CM262	CM263	CM264	CM265	CM266	CM267	CM268	CM269	CM270	CM271	CM272	CM273	CM274	CM275	CM276	CM277	CM278	CM279	CM280	CM281	CM282	CM283	CM284	CM285	CM286	CM287	CM288	CM289	CM290	CM291	CM292	CM293	CM294	CM295	CM296	CM297	CM298	CM299	CM300	CM301	CM302	CM303	CM304	CM305	CM306	CM307	CM308	CM309	CM310	CM311	CM312	CM313	CM314	CM315	CM316	CM317	CM318	CM319	CM320	CM321	CM322	CM323	CM324	CM325	CM326	CM327	CM328	CM329	CM330	CM331	CM332	CM333	CM334	CM335	CM336	CM337	CM338	CM339	CM340	CM341	CM342	CM343	CM344	CM345	CM346	CM347	CM348	CM349	CM350	CM351	CM352	CM353	CM354	CM355	CM356	CM357	CM358	CM359	CM360	CM361	CM362	CM363	CM364	CM365	CM366	CM367	CM368	CM369	CM370	CM371	CM372	CM373	CM374	CM375	CM376	CM377	CM378	CM379	CM380	CM381	CM382	CM383	CM384	CM385	CM386	CM387	CM388	CM389	CM390	CM391	CM392	CM393	CM394	CM395	CM396	CM397	CM398	CM399	CM400	CM401	CM402	CM403	CM404	CM405	CM406	CM407	CM408	CM409	CM410	CM411	CM412	CM413	CM414	CM415	CM416	CM417	CM418	CM419	CM420	CM421	CM422	CM423	CM424	CM425	CM426	CM427	CM428	CM429	CM430	CM431	CM432	CM433	CM434	CM435	CM436	CM437	CM438	CM439	CM440	CM441	CM442	CM443	CM444	CM445	CM446	CM447	CM448	CM449	CM450	CM451	CM452	CM453	CM454	CM455	CM456	CM457	CM458	CM459	CM460	CM461	CM462	CM463	CM464	CM465	CM466	CM467	CM468	CM469	CM470	CM471	CM472	CM473	CM474	CM475	CM476	CM477	CM478	CM479	CM480	CM481	CM482	CM483	CM484	CM485	CM486	CM487	CM488	CM489	CM490	CM491	CM492	CM493	CM494	CM495	CM496	CM497	CM498	CM499	CM500	CM501	CM502	CM503	CM504	CM505	CM506	CM507	CM508	CM509	CM510	CM511	CM512	CM513	CM514	CM515	CM516	CM517	CM518	CM519	CM520	CM521	CM522	CM523	CM524	CM525	CM526	CM527	CM528	CM529	CM530	CM531	CM532	CM533	CM534	CM535	CM536	CM537	CM538	CM539	CM540	CM541	CM542	CM543	CM544	CM545	CM546	CM547	CM548	CM549	CM550	CM551	CM552	CM553	CM554	CM555	CM556	CM557	CM558	CM559	CM560	CM561	CM562	CM563	CM564	CM565	CM566	CM567	CM568	CM569	CM570	CM571	CM572	CM573	CM574	CM575	CM576	CM577	CM578	CM579	CM580	CM581	CM582	CM583	CM584	CM585	CM586	CM587	CM588	CM589	CM590	CM591	CM592	CM593	CM594	CM595	CM596	CM597	CM598	CM599	CM600	CM601	CM602	CM603	CM604	CM605	CM606	CM607	CM608	CM609	CM610	CM611	CM612	CM613	CM614	CM615	CM616	CM617	CM618	CM619	CM620	CM621	CM622	CM623	CM624	CM625	CM626	CM627	CM628	CM629	CM630	CM631	CM632	CM633	CM634	CM635	CM636	CM637	CM638	CM639	CM640	CM641	CM642	CM643	CM644	CM645	CM646	CM647	CM648	CM649	CM650	CM651	CM652	CM653	CM654	CM655	CM656	CM657	CM658	CM659	CM660	CM661	CM662	CM663	CM664	CM665	CM666	CM667	CM668	CM669	CM670	CM671	CM672	CM673	CM674	CM675	CM676	CM677	CM678	CM679	CM680	CM681	CM682	CM683	CM684	CM685	CM686	CM687	CM688	CM689	CM690	CM691	CM692	CM693	CM694	CM695	CM696	CM697	CM698	CM699	CM700	CM701	CM702	CM703	CM704	CM705	CM706	CM707	CM708	CM709	CM710	CM711	CM712	CM713	CM714	CM715	CM716	CM717	CM718	CM719	CM720	CM721	CM722	CM723	CM724	CM725	CM726	CM727	CM728	CM729	CM730	CM731	CM732	CM733	CM734	CM735	CM736	CM737	CM738	CM739	CM740	CM741	CM742	CM743	CM744	CM745	CM746	CM747	CM748	CM749	CM750	CM751	CM752	CM753	CM754	CM755	CM756	CM757	CM758	CM759	CM760	CM761	CM762	CM763	CM764	CM765	CM766	CM767	CM768	CM769	CM770	CM771	CM772	CM773	CM774	CM775	CM776	CM777	CM778	CM779	CM780	CM781	CM782	CM783	CM784	CM785	CM786	CM787	CM788	CM789	CM790	CM791	CM792	CM793	CM794	CM795	CM796	CM797	CM798	CM799	CM800	CM801	CM802	CM803	CM804	CM805	CM806	CM807	CM808	CM809	CM810	CM811	CM812	CM813	CM814	CM815	CM816	CM817	CM818	CM819	CM820	CM821	CM822	CM823	CM824	CM825	CM826	CM827	CM828	CM829	CM830	CM831	CM832	CM833	CM834	CM835	CM836	CM837	CM838	CM839	CM840	CM841	CM842	CM843	CM844	CM845	CM846	CM847	CM848	CM849	CM850	CM851	CM852	CM853	CM854	CM855	CM856	CM857	CM858	CM859	CM860	CM861	CM862	CM863	CM864	CM865	CM866	CM867	CM868	CM869	CM870	CM871	CM872	CM873	CM874	CM875	CM876	CM877	CM878	CM879	CM880	CM881	CM882	CM883	CM884	CM885	CM886	CM887	CM888	CM889	CM890	CM891	CM892	CM893	CM894	CM895	CM896	CM897	CM898	CM899	CM900	CM901	CM902	CM903	CM904	CM905	CM906	CM907	CM908	CM909	CM910	CM911	CM912	CM913	CM914	CM915	CM916	CM917	CM918	CM919	CM920	CM921	CM922	CM923	CM924	CM925	CM926	CM927	CM928	CM929	CM930	CM931	CM932	CM933	CM934	CM935	CM936	CM937	CM938	CM939	CM940	CM941	CM942	CM943	CM944	CM945	CM946	CM947	CM948	CM949	CM950	CM951	CM952	CM953	CM954	CM955	CM956	CM957	CM958	CM959	CM960	CM961	CM962	CM963	CM964	CM965	CM966	CM967	CM968	CM969	CM970	CM971	CM972	CM973	CM974	CM975	CM976	CM977	CM978	CM979	CM980	CM981	CM982	CM983	CM984	CM985	CM986	CM987	CM988	CM989	CM990	CM991	CM992	CM993	CM994	CM995	CM996	CM997	CM998	CM999	CM1000	CM1001	CM1002	CM1003	CM1004	CM1005	CM1006	CM1007	CM1008	CM1009	CM1010	CM1011	CM1012	CM1013	CM1014	CM1015	CM1016	CM1017	CM1018	CM1019	CM1020	CM1021	CM1022	CM1023	CM1024	CM1025	CM1026	CM1027	CM1028	CM1029	CM1030	CM1031	CM1032	CM1033	CM1034	CM1035	CM1036	CM1037	CM1038	CM1039	CM1040	CM1041	CM1042	CM1043	CM1044	CM1045	CM1046	CM1047	CM1048	CM1049	CM1050	CM1051	CM1052	CM1053	CM1054	CM1055	CM1056	CM1057	CM1058	CM1059	CM1060	CM1061	CM1062	CM1063	CM1064	CM1065	CM1066	CM1067	CM1068	CM1069	CM1070	CM1071	CM1072	CM1073	CM1074	CM1075	CM1076	CM1077	CM1078	CM1079	CM1080	CM1081	CM1082	CM1083	CM1084	CM1085	CM1086	CM1087	CM1088	CM1089	CM1090	CM1091	CM1092	CM1093	CM1094	CM1095	CM1096	CM1097	CM1098	CM1099	CM1100	CM1101	CM1102	CM1103	CM1104	CM1105	CM1106	CM1107	CM1108	CM1109	CM1110	CM1111	CM1112	CM1113	CM1114	CM1115	CM1116	CM1117	CM1118	CM1119	CM1120	CM1121	CM1122	CM1123	CM1124	CM1125	CM1126	CM1127	CM1128	CM1129	CM1130	CM1131	CM1132	CM1133	CM1134	CM1135	CM1136	CM1137	CM1138	CM1139	CM1140	CM1141	CM1142	CM1143	CM1144	CM1145	CM1146	CM1147	CM1148	CM1149	CM1150	CM1151	CM1152	CM1153	CM1154	CM1155	CM1156	CM1157	CM1158	CM1159	CM1160	CM1161	CM1162	CM1163	CM1164	CM1165	CM1166	CM1167	CM1168	CM1169	CM1170	CM1171	CM1172	CM1173	CM1174	CM1175	CM1176	CM1177	CM1178	CM1179	CM1180	CM1181	CM1182	CM1183	CM1184	CM1185	CM1186	CM1187	CM1188	CM1189	CM1190	CM1191	CM1192	CM1193	CM1194	CM1195	CM1196	CM1197	CM1198	CM1199	CM1200	CM1201	CM1202	CM1203	CM1204	CM1205	CM1206	CM1207	CM1208	CM1209	CM1210	CM1211	CM1212	CM1213	CM1214	CM1215	CM1216	CM1217	CM1218	CM1219	CM1220	CM1221	CM1222	CM1223	CM1224	CM1225	CM1226	CM1227	CM1228	CM1229	CM1230	CM1231	CM1232	CM1233	CM1234	CM1235	CM1236	CM1237	CM1238	CM1239	CM1240	CM1241	CM1242	CM1243	CM1244	CM1245	CM1246	CM1247	CM1248	CM1249	CM1250	CM1251	CM1252	CM1253	CM1254	CM1255	CM1256	CM1257	CM1258	CM1259	CM1260	CM1261	CM1262	CM1263	CM1264	CM1265	CM1266	CM1267	CM1268	CM1269	CM1270	CM1271	CM1272	CM1273	CM1274	CM1275	CM1276	CM1277	CM1278	CM1279	CM1280	CM1281	CM1282	CM1283	CM1284	CM1285	CM1286	CM1287	CM1288	CM1289	CM1290	CM1291	CM1292	CM1293	CM1294	CM1295	CM1296	CM1297	CM1298	CM1299	CM1300	CM1301	CM1302	CM1303	CM1304	CM1305	CM1306	CM1307	CM1308	CM1309	CM1310	CM1311	CM1312	CM1313	CM1314	CM13
----	---------	-----	-----	-----	-----	-------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	------



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.º 1.07.148-10 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
Sector:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
Ordenador:	JAMY LLE MOREIRA JACALNA		
Responsável:	JAMY LLE MOREIRA JACALNA		
Categoria:	MATERIAL	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	23/12/2025		

Descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO.

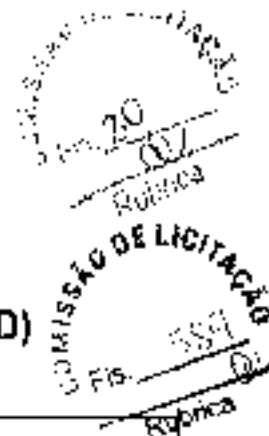
Justificativa da contratação

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário se justifica pela importância da manutenção da limpeza e higienização dos espaços de trabalho e equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades agrícolas. A utilização de produtos adequados e de qualidade é essencial para garantir a saúde e segurança dos servidores, bem como a preservação dos equipamentos e instalações.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço permite a otimização dos recursos públicos, uma vez que a empresa terá expertise na escolha dos produtos mais adequados para cada tipo de limpeza e higienização, garantindo assim a eficiência e eficácia na execução dos serviços. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização se mostra como uma medida estratégica para garantir a qualidade e a segurança no ambiente de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	73,24	292,96
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	10	38,00	380,00
3	BALDE EM PLÁSTICO, 12 L BALDE EM PLÁSTICO, 10 L	UNIDADE	4	28,00	112,00
4	BALDE EM PLÁSTICO, 15 L BALDE EM PLÁSTICO, 15 L	UNIDADE	4	40,00	160,00
5	BALDE EM PLÁSTICO, 20 L BALDE EM PLÁSTICO, 20 L	UNIDADE	4	50,00	200,00
6	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	6	49,47	296,82
7	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	15	46,42	696,30
8	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G	UNIDADE	50	4,24	212,00



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.07.1C2-04 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	GABINETE DO PREFEITO		
Sector:	GABINETE		
Ordenador:	FRANCISCA WILCILANE BARRETO PINHEIRO		
Responsável:	FRANCISCA WILCILANE BARRETO PINHEIRO		
Categoria:	MATERIAL	Contratação:	PRORROGAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data prevista:	22/12/2025		

Descrição do objeto	
Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Redenção-CE.	

Justificativa da contratação	
A aquisição de material de limpeza para o Gabinete do Prefeito do Município de Redenção-CE se faz necessária para garantir a manutenção da higiene e organização do ambiente de trabalho. O uso constante do espaço por autoridades, servidores e visitantes demanda a utilização de produtos de limpeza adequados para assegurar a saúde e o bem-estar de todos os usuários. Além disso, a limpeza eficiente contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos móveis, equipamentos e instalações do Gabinete. A disponibilidade de material de limpeza em quantidade e qualidade suficientes é fundamental para garantir a eficácia dos serviços prestados no Gabinete do Prefeito. A realização de atividades administrativas, reuniões e recepções requer um ambiente limpo e organizado, o que impacta diretamente na produtividade e na imagem institucional. Portanto, a aquisição regular de materiais de limpeza é essencial para manter a excelência no atendimento e na prestação de serviços à população, demonstrando o compromisso da gestão municipal com a qualidade e a eficiência na administração pública.	

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	4	70,00	280,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	4	30,00	120,00
3	ALCOOL 96% ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2	372,00	744,00
4	AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	4	18,00	72,00
5	BACIA EM PLÁSTICO, 12 L. BACIA EM PLÁSTICO, 12 L	UNIDADE	2	18,30	36,60
6	BALDE EM PLÁSTICO, 10 L. BALDE EM PLÁSTICO, 10 L	UNIDADE	5	12,00	60,00
7	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	5	88,00	440,00
8	CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO. CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	10	19,00	190,00
9	CORDA PARA VARAL, 10 METROS CORDA PARA VARAL, 10 METROS.	UNIDADE	5	8,00	40,00
10	DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	2	120,00	240,00



	DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES.				
11	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5	46,00	230,00
12	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G DESODORANTE SANITARIO, PEDRA DE 40 G	UNIDADE	50	4,00	200,00
13	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML	UNIDADE	12	13,00	156,00
14	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	3	54,00	162,00
15	ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.	UNIDADE	2	8,00	16,00
16	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE.	UNIDADE	5	13,00	65,00
17	ESPANHADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR ESPANHADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	10	17,00	170,00
18	ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES.	UNIDADE	3	44,00	132,00
19	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3UNID.	UNIDADE	10	11,00	110,00
20	FLANELA, 30 X 40 CM FLANELA 30 X 40 CM.	UNIDADE	10	6,00	60,00
21	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PACOTE	2	6,00	12,00
22	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	5	2,00	10,00
23	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML. INSETICIDA PARA CUPIM AEROSOL, 300 ML.	UNIDADE	5	21,00	105,00
24	LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PERoba 200 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	200,00	400,00
25	LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	1	54,00	54,00
26	LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	1	43,00	43,00
27	LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES. LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	180,00	360,00
28	LUVA EM BORRACHA LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMAÑHOS VARIADOS	PARS	5	10,00	50,00
29	PÁ PARA LIXO, EM ALUMINIO - CABO CURTO PÁ PARA LIXO, EM ALUMINIO - CABO CURTO.	UNIDADE	5	23,00	115,00
30	PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO	UNIDADE	5	23,00	115,00
31	PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	3	51,00	153,00
32	PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	3	49,00	147,00



33	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	20	12,00	240,00
34	PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM.	PACOTE	5	8,00	40,00
35	PEGADOR PLÁSTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. PEGADOR PLÁSTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	2	8,00	16,00
36	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	5	13,00	65,00
37	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UNIDADE	2	108,00	216,00
38	SABONETE LÍQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES SABONETE LÍQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2	95,00	190,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	10	7,00	70,00
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	5	25,00	125,00
41	SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA COM 8 UNIDADES SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	3	73,00	219,00
42	TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM. TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	10	8,00	80,00
43	VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3 VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.	UNIDADE	10	1,00	10,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 6.458,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Redenção-CE, 7 de Novembro de 2025.

Francisca Widelane Barreto Pinheiro
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção, CEP 67290-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

DIÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 04 LICITAÇÃO
30/08/2025
RUBRICA
RUBRICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD-25/11-07-084-06 - DATA: 07/11/2025

Informações de formalização da demanda					
Secretaria:	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Sector:	FINANÇAS				
Ordenador:	MARIA ELEIZIANE BATISTA DE LIMA				
Responsável:	MARIA ELEIZIANE BATISTA DE LIMA				
Categoria:	MATERIAL	Contratação:	PRORROGAÇÃO		
Grav de prioridade:	ALTO				
Data previsão:	20/12/2025				
Descrição do objeto					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.					
Justificativa da contratação					
A aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Finanças do município de Redenção-CE se faz necessária para garantir a manutenção da higiene e limpeza adequadas no ambiente de trabalho dos servidores. A utilização de produtos de limpeza adequados contribui para a prevenção de doenças e a promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. Além disso, a aquisição de material de limpeza é fundamental para garantir a conservação do patrimônio público, uma vez que a limpeza regular e adequada dos espaços contribui para a preservação dos equipamentos e instalações da Secretaria de Finanças. Dessa forma, a contratação de fornecedores especializados em materiais de limpeza se mostra essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria e o bem-estar dos servidores que ali atuam. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde transitam centenas de pessoas por dia, é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças, doenças de bactérias, vírus e insetos. A aquisição dos materiais de limpeza e higienização, justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Secretaria de Finanças, como também o Setor tributário onde é feita a logística para a arrecadação e cobrança de tributos municipais. Considerando que o setor de arrecadação da SCSIN recebe diariamente muitos contribuintes, reforça a necessidade do material solicitado, para o bom funcionamento no âmbito da administração pública, como também, a boa acolhida e acolhida, proporcionando um bom estar e satisfação ao seu público, mantendo a zelo ao patrimônio, uma limpeza e organização. O Material solicitado e seu quantitativo é referente a um futuro registro de preço, ou seja, para 24 meses, o cálculo foi realizado conforme necessidade dos serviços atrelados de média de consumo dos anos anteriores.					
Especificação dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3	75,00	225,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS. ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	8	30,00	240,00
3	ALCOOL 96% ALCOOL 91%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1	372,00	372,00
4	ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	4	209,76	839,04
5	ALCOOL GEL ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2	280,00	560,00

240-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção - Cep: 68290-000
E-mail: f.mecerosco@redencao.pa.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
RUBRICA

6	AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	2	18,00	36,00
7	AVENTAL EM PLÁSTICO, COMUM AVENTAL EM PLÁSTICO, COMUM	UNIDADE	2	10,00	20,00
8	BACIA EM PLÁSTICO, 12 L. BACIA EM PLÁSTICO, 12 L.	UNIDADE	4	18,00	72,00
9	BACIA EM PLÁSTICO, 20 L. BACIA EM PLÁSTICO, 20 L.	UNIDADE	2	22,00	44,00
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR CERA LÍQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	3	160,00	480,00
11	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	4	22,00	88,00
12	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO 50 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA PARA LIXO 50 L.	UNIDADE	2	56,00	112,00
13	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L.	UNIDADE	10	12,00	120,00
14	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L.	UNIDADE	4	18,00	72,00
15	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L.	UNIDADE	4	11,00	44,00
16	CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO. CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO.	UNIDADE	4	11,00	44,00
17	DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	1	120,00	120,00
18	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	500	46,00	23.000,00
19	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G. DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	20	4,00	80,00
20	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	10	16,00	160,00
21	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	4	60,00	240,00
22	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	6	14,00	84,00
23	ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR	UNIDADE	4	18,00	72,00
24	ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES.	UNIDADE	6	48,00	288,00
25	ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO) ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).	PACOTE	4	30,00	120,00
26	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM.	UNIDADE	6	3,00	18,00
27	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE COM 10 UNIDADES ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	2	11,00	22,00
28	FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM	UNIDADE	6	15,00	90,00
29	FOSFÓRICO, PACOTE COM 10 CAIXAS FOSFÓRICO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	4	6,00	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção - Capé 27900-000
E-mail: faleconosco@redenção.ce.gov.br

DIÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
FIS. 265
Rubrica

29	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	15	2,00	30,00
30	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML. INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.	UNIDADE	2	18,00	36,00
31	LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PERCBA 200 ML. - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	200,00	800,00
32	LIMPA VIDRO-UNIDADE DE 500 ML. LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML. - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	60,00	240,00
33	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML. LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML. - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	45,00	180,00
34	PA PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO PA PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO.	UNIDADE	3	17,00	51,00
35	PA PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO PA PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.	UNIDADE	4	22,00	88,00
36	PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE COM 12 UNIDADES PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	8	28,00	224,00
37	PANO DE PRATO COMUM, PACOTE COM 12 UNIDADES PANO DE PRATO COMUM, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	8	28,00	224,00
38	PANO MULTIUSO, PACOTE COM 12 UNIDADES. PANO MULTIUSO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	10	14,00	140,00
39	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	100	12,00	1.200,00
40	PAPEL TOALHA, MESA (COSINHA) PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 TS TOALHAS DE 20 X 22 CM PAPEL TOALHA, MESA (COSINHA) PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 TS TOALHAS DE 20 X 22 CM	PACOTE	24	5,00	216,00
41	RODO DE MADEIRA, 30 CM RODO DE MADEIRA, 30 CM.	UNIDADE	4	15,00	60,00
42	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	3	13,00	39,00
43	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UNIDADE	5	120,00	600,00
44	SABONETE LÍQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES SABONETE LÍQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	3	100,00	300,00
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	40	5,00	200,00
46	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	30	25,50	765,00
47	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	20	39,00	780,00
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	20	15,00	300,00

aConfirmação



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção - Cep: 62790-000
E-mail: telecnpjsc@redencao.ce.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
3. FLS. 545
De FLS. 250
Rubrica

	PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES				
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	20	23,00	460,00
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	20	25,00	500,00
51	SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES. SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	3	200,00	600,00
52	SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA C/6 UNIDADES SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	4	70,00	280,00
53	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.	UNIDADE	10	8,00	80,00
54	TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM. TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	10	9,00	90,00
55	VASSOURA DE PELO, 30 CM VASSOURA DE PELO, 30 CM	UNIDADE	10	16,00	160,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 36.417,04 (trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos)

Referência-CE 20 de Dezembro de 2025.

Maria Gleiziane Batista de Lima
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acunilacao.com.br/pmr/redencao/011>
CHAVE rs417854f25f2ceafa092432c6737736





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.07.719-09 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Selo:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Ordenador:	LIREJOA LIMA PEREIRA		
Responsável:	LIREJOA LIMA PEREIRA		
Categoria:	MATERIAL	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	31/12/2025		

Descrição do objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PARA OS ANOS DE 2026 e 2027

Justificativa da contratação

A presente solicitação tem como objetivo expor a necessidade da aquisição de materiais de limpeza para a manutenção da higiene e segurança em nossas instalações. A limpeza eficiente não apenas assegura um ambiente saudável, mas também contribui para a produtividade e bem-estar dos colaboradores.

A aquisição de material de limpeza para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Redenção para os anos de 2026 e 2027 se faz necessária para garantir a manutenção da higiene e limpeza dos espaços públicos que atendem a população mais vulnerável. Com a utilização constante desses materiais, é possível assegurar um ambiente adequado e saudável para a realização dos serviços oferecidos pela secretaria, promovendo assim o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos atendidos.

Além disso, a aquisição antecipada desses materiais para os próximos dois anos permite um planejamento mais eficiente e econômico por parte da Secretaria de Assistência Social e Habitação. Com a compra em grande quantidade, é possível obter melhores condições de preço e prazo de entrega, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados sem interrupções ou atrasos. Dessa forma, a justificativa para a contratação desse objeto se baseia na necessidade de garantir a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos, bem como na otimização dos recursos financeiros da secretaria.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ACIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES ACIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	300	51,55	15.470,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS	CAIXA	500	43,71	21.855,00
3	ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200	102,00	20.400,00
4	ÁLCOOL GEL ÁLCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150	150,00	22.500,00
5	AVENTALEM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	150	8,00	1.200,00
6	BACIA EM PLÁSTICO, 40 L BACIA EM PLÁSTICO, 40 L	UNIDADE	100	15,00	1.500,00
7	BALDE EM PLÁSTICO, 12 L BALDE EM PLÁSTICO, 12 L	UNIDADE	100	8,00	800,00
8	BALDE EM PLÁSTICO, 15 L BALDE EM PLÁSTICO, 15 L	UNIDADE	100	10,00	1.000,00



9	CERA LIQUIDA VERMELHA CERA LIQUIDA VERMELHA, UNIDADE COM 750 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	303	61,40	18.422,00
10	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	50	9,00	450,00
11	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L	UNIDADE	100	8,00	800,00
12	CISCADOR LEQUE EM METAL	UNIDADE	50	13,00	650,00
13	CORDA PARA VARAL, 10 METROS CORDA PARA VARAL, 10 METROS.	UNIDADE	50	3,00	150,00
14	DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	250	80,90	20.225,00
15	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	800	55,00	33.500,00
16	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	1000	2,00	2.000,00
17	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	500	19,00	9.500,00
18	DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L. DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	GALÃO	200	11,40	2.280,00
19	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	300	50,15	15.045,00
20	ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.	UNIDADE	50	5,00	250,00
21	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	100	5,00	500,00
22	ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	120	6,00	720,00
23	ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES	UNIDADE	350	12,00	4.200,00
24	ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO) ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)	PACOTE	350	10,00	3.500,00
25	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM.	UNIDADE	1500	2,30	3.450,00
26	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3 UNID ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/3 UNID.	UNIDADE	2000	6,70	13.400,00
27	FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM	UNIDADE	300	4,30	1.290,00
28	FLANELA, 30 X 40 CM FLANELA, 30 X 40 CM	UNIDADE	1500	1,00	1.500,00
29	FOSFORD, PACOTE COM 10 CAIXAS FOSFORD, PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	500	5,50	2.750,00
30	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	5000	8,80	44.000,00
31	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML. INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	500	9,00	4.500,00
32	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA	CAIXA	200	24,70	4.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barras, Centro - Redenção Cep: 52.500-000
E-mail: falecanosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 5119
Rubrica

	C/12 UNIDADES				
33	LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	200	35,50	6.720,00
34	LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES. LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	250	72,00	18.000,00
35	LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
36	LUVA EM BORRACHA LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARES	500	7,00	3.500,00
37	MANQUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS MANQUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS	UNIDADE	50	30,00	1.500,00
38	PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO	UNIDADE	150	6,00	900,00
39	PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	500	20,00	10.000,00
40	PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	500	3,20	1.600,00
41	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS	PACOTE	3000	7,18	21.540,00
42	PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 TS TOALHAS DE 20 X 22 CM PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 TS TOALHAS DE 20 X 22 CM	PACOTE	500	10,00	5.000,00
43	PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	100	3,00	300,00
44	POLIDOR DE ALUMÍNIO POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	200	2,00	400,00
45	RODO DE MADEIRA, 60CM RODO DE MADEIRA, 60CM	UNIDADE	60	7,00	420,00
46	RODO DE MADEIRA, 40 CM RODO DE MADEIRA, 40 CM	UNIDADE	40	8,00	320,00
47	RODO DE PLÁSTICO, 50 CM RODO DE PLÁSTICO, 50 CM	UNIDADE	60	8,00	480,00
48	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	500	3,50	1.750,00
49	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	300	110,00	33.000,00
50	SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA C/12 UNIDADES SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	250	96,00	24.000,00
51	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	200	6,00	1.200,00



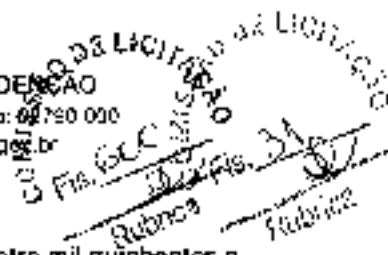
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 66.900-000
E-mail: faleconosco@redencao.pa.gov.br

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
FEB. 2019
Folha 30
RUBICA

	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.				
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	200	6,00	1.200,00
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	250	12,00	3.000,00
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	600	6,00	3.600,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	200	3,50	700,00
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	200	4,50	900,00
57	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	5,20	1.560,00
58	SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM	QUILOGRAMA	50	21,00	1.050,00
59	SACOLA PLÁSTICA, 70 X 90 CM SACOLA PLÁSTICA, 70 X 90 CM.	QUILOGRAMA	50	25,00	1.250,00
60	SAPOLIO CREMOSO SAPOLIO CREMOSO, UNIDADE COM 300 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	250	69,00	17.250,00
61	SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	30,00	3.000,00
62	SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA C/6 UNIDADES SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA C/6 UNIDADES.	UNIDADE	500	80,00	40.000,00
63	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.	UNIDADE	1000	4,00	4.000,00
64	TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,60 CM TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,60 CM	UNIDADE	800	2,00	1.600,00
65	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES. TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	200	13,00	2.600,00
66	VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3 VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.	UNIDADE	150	12,00	1.800,00
67	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
68	VASSOURA DE PELO, 30 CM VASSOURA DE PELO, 30 CM.	UNIDADE	300	12,00	3.600,00
69	VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM	UNIDADE	300	12,00	3.600,00
70	VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM	UNIDADE	50	14,00	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



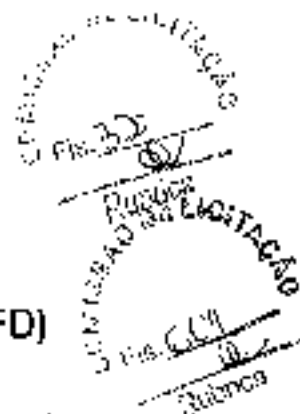
O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R\$ 504.595,00** (quinhentos e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Redenção-CE 11 de Novembro de 2025

Liranda Lima Pereira
Secretaria (a) de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.accontratacao.com.br/pmrredencao/dtd>
CLIAVC: 7151e56e94146d706ce276d15a4cbb91c





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.07.F7B-03 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Sector:	INFRAESTRUTURA		
Ordenador:	LUIZ CARLOS CAVALCANTE NETO		
Responsável:	LUIZ CARLOS CAVALCANTE NETO		
Categoria:	MATERIAL	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Gravidade:	ALTO		
Data previsão:	02/12/2025		

Descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

Justificativa da contratação

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Redenção/CE se faz necessária para garantir a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos da cidade. Com a terceirização desse serviço, a Prefeitura poderá contar com produtos de qualidade e em quantidade suficiente para atender às demandas da Secretaria, garantindo assim um ambiente saudável e seguro para as cidadãos e servidores públicos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço traz benefícios como a redução de custos e a otimização dos processos de compra e controle de estoque. Com a expertise da empresa fornecedora, é possível obter produtos de limpeza e higienização com preços mais competitivos e adequados às necessidades específicas da Secretaria de Infraestrutura, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a melhor opção para atender às demandas de limpeza e higienização da cidade de Redenção/CE.

Dotação: 36.01.09.01.04.122.0055.2.074 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Elemento: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500VL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	73,24	73,24
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS	CAIXA	6	38,00	228,00
3	ALCOOL 96% ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	180,00	1.800,00
4	ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	20	61,00	1.920,00
5	ALCOOL GEL ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2	192,00	384,00
6	AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	2	30,00	60,00
7	AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLÇOS, LONGO.	UNIDADE	1	28,00	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62730-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



	AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS LONGO				
8	BACIA EM PLÁSTICO, 12 L. BACIA EM PLÁSTICO, 12 L.	UNIDADE	2	29,00	
9	BACIA EM PLÁSTICO, 20 L. BACIA EM PLÁSTICO, 20 L.	UNIDADE	1	40,00	
10	BACIA EM PLÁSTICO, 40 L. BACIA EM PLÁSTICO, 40 L.	UNIDADE	1	40,00	40,00
11	BALDE EM PLÁSTICO, 10 L. BALDE EM PLÁSTICO, 10 L.	UNIDADE	2	24,00	48,00
12	BALDE EM PLÁSTICO, 12 L. BALDE EM PLÁSTICO, 12 L.	UNIDADE	2	28,00	56,00
13	BALDE EM PLÁSTICO, 15 L. BALDE EM PLÁSTICO, 15 L.	UNIDADE	2	40,00	80,00
14	BALDE EM PLÁSTICO, 20 L. BALDE EM PLÁSTICO, 20 L.	UNIDADE	2	48,00	96,00
15	BALDE EM PLÁSTICO, 40 L. BALDE EM PLÁSTICO, 40 L.	UNIDADE	2	55,00	110,00
16	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	8	46,47	387,76
17	CISCADOR LEQUE EM METAL	UNIDADE	10	45,99	459,90
18	COROA PARA VARAL, 10 METROS COROA PARA VARAL, 10 METROS	UNIDADE	2	14,00	28,00
19	DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	2	79,96	159,92
20	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	20	46,47	929,40
21	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G	UNIDADE	200	4,24	848,00
22	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	60	14,00	840,00
23	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	6	54,04	324,24
24	ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA	UNIDADE	5	15,00	75,00
25	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	5	13,36	66,80
26	ESPANHADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR ESPANHADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR	UNIDADE	6	20,00	120,00
27	ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES	UNIDADE	4	44,77	179,08
28	ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO) ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).	PACOTE	4	12,00	48,00
29	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM	UNIDADE	30	1,20	36,00
30	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/30 UNID. ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/30 UNID.	UNIDADE	20	11,92	238,40
31	FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 25CM X 30 CM	UNIDADE	10	12,00	120,00



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Ba'ros - Centro - Redenção Cep. 62.250-000

E-Mail: faleconos@atendimento.ce.gov.br

CARTELA DE LICITACION

Nº 001-2007-DICD
C/PS 6809

FOLIO 34

Reunión FIS 34

14 de mayo

10

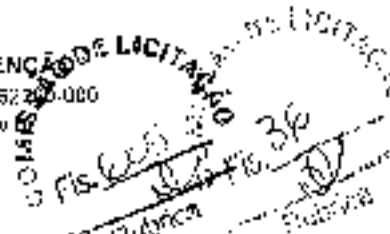
600
102
General FS 34

— 1935

	FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM				
32	FLANELA 30 X 40 CM FLANELA, 30 X 40 CM	UNIDADE	30	5,78	173,40
33	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	13	5,00	56,00
34	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	10	2,19	21,90
35	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML. INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML.	UNIDADE	8	16,87	134,96
36	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML. LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	40,00	80,00
37	LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	47,20	94,00
38	LUSTRA MÓVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES. LUSTRA MÓVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2	72,00	144,00
39	LUVA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS LUVA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	10	16,40	164,00
40	LUVA EM BORRACHA LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	FARES	10	15,21	152,10
41	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS.	UNIDADE	6	60,00	360,00
42	PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO	UNIDADE	8	23,70	189,60
43	PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	4	51,33	205,32
44	PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	10	49,93	499,30
45	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES. PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	10	6,32	63,20
46	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METROS, PACOTES DE 4 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METROS, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	430	12,87	4.828,00
47	PAPEL TOALHA, MESA, ROSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM PAPEL TOALHA, MESA, ROSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM	PACOTE	203	5,00	1.000,00
48	PEGADOR PLÁSTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. PEGADOR PLÁSTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	8	10,00	80,00
49	RODO DE MADEIRA, 40 CM RODO DE MADEIRA, 40 CM	UNIDADE	10	9,45	94,50
50	RODO DE PLÁSTICO, 40 CM RODO DE PLÁSTICO, 40 CM.	UNIDADE	2	11,95	23,90
51	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	15	13,85	207,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Bentes, Centro - Redenção Cep: 62200-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 39.912,08 (trinta e nove mil novecentos e doze reais e oito centavos)

Redenção CE, 7 de Novembro de 2025.


Luis Carlos Cavalcante Neto
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.egovernacao.com.br/prefeitoracao?idCHAVE=f7cc82a37355d711e8a19c3164b9cda72>





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.07.55C-04 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda					
Secretaria:	SECRETARIA DE CULTURA				
Setor:	SECRETARIA DE CULTURA				
Ordenador:	MIGUEL MISSIAS DE SOUZA				
Responsável:	MIGUEL MISSIAS DE SOUZA				
Categoria:	MATERIAL	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO		
Grau de prioridade:	ALTO				
Data previsto:	30/12/2025				

Descrição do objeto					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE					

Justificativa da contratação					
CONSIDERANDO AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE CULTURA DE REDENÇÃO-CE, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES CONSTANTES DE HIGIENE E LIMPEZA DO ESPAÇO FÍSICO DESTA LOCAL, E DE SEUS EQUIPAMENTOS, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.					

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES ÁCIDO MURIÁTICO UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	12	70,00	840,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	15	30,00	450,00
3	ALCOOL 86% ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	372,00	2.232,00
4	ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	4	203,75	815,00
5	ALCOOL HIDRATADO ALCOOL HIDRATADO, UNIDADE COM 100 ML	UNIDADE	30	108,00	3.240,00
6	BALDE EM PLÁSTICO, 12 L BALDE EM PLÁSTICO, 10 L	UNIDADE	5	20,00	100,00
7	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L.	UNIDADE	10	8,50	85,00
8	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	45,00	3.600,00
9	DESODORIZANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G DESODORIZANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	200	2,00	400,00
10	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	60	13,00	780,00
11	DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L ETERGENTE, UNIDADE DE 5 L.	GALÃO	10	20,00	200,00
12		CAIXA	40	52,00	2.080,00



	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.				
13	ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA	UNIDADE	10	8,50	
14	ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	10	17,00	170,00
15	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM	UNIDADE	60	1,80	108,00
16	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/30 UNID ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/30 UNID	UNIDADE	30	11,00	330,00
17	FLANELA, 30 X 40 CM FLANELA 33 X 40 CM.	UNIDADE	120	4,50	540,00
18	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS FOSFORO, PACOTE COM 12 CAIXAS	PACOTE	100	5,00	500,00
19	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	300	2,50	750,00
20	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	12	21,00	252,00
21	LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE OLEO DE PEROLA 200 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	5	200,00	1000,00
22	LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	15	54,00	810,00
23	LUSTRA MÓVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES. LUSTRA MÓVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	3	180,00	540,00
24	LUVA EM BORRACHA LUVA EM BORRACHA, MULTISUSO, TAMAÑHOS VARIADOS	PARS	3	35,00	105,00
25	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS	UNIDADE	3	40,00	120,00
26	PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	12	51,00	612,00
27	PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	12	49,00	588,00
28	PANO MULTISUSO, PACOTE C/5 UNIDADES. PANO MULTISUSO, PACOTE C/5 UNIDADES.	PACOTE	12	45,00	540,00
29	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS	PACOTE	300	7,00	2100,00
30	PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 TS TOALHAS DE 20 X 22 CM PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 TS TOALHAS DE 20 X 22 CM	PACOTE	100	6,00	600,00
31	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	40	180,00	7200,00
32		UNIDADE	30	108,00	3240,00



	UNIDADES SABÃO EM PÓ. UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES.				
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 18 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	200	7,00	1.400,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	200	25,50	5.100,00
35	SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA COM UNIDADES SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA COM UNIDADES.	UNIDADE	20	73,00	1.460,00
36	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM	UNIDADE	50	8,90	445,00
37	TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM. TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	50	7,60	380,00
38	VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3 VASSOURA DE NYLON LEQUE N 3.	UNIDADE	20	15,00	300,00
38	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	20	2,00	40,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 45.194,04 (quarenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e quatro centavos)

Redenção-CE, 7 de Novembro de 2025


Miguel Missas de Souza
Secretário de Cultura





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.11.421-06 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Setor:	SAÚDE		
Ordenador:	MARIA ADAMIR RAMOS COSTA		
Responsável:	MARIA ADAMIR RAMOS COSTA		
Categoria:	MATER'AL	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	20/12/2025		

Descrição do objeto	
Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades desta secretaria	

Justificativa da contratação	
A aquisição de material de limpeza é essencial para manter a higiene e a limpeza dos ambientes desta secretaria, garantindo um ambiente de trabalho saudável e adequado para os servidores e usuários. A utilização de produtos de limpeza de qualidade contribui para a prevenção de doenças e a manutenção da organização e conservação dos espaços, promovendo assim um ambiente mais agradável e produtivo.	

Além disso, a regularidade no fornecimento de material de limpeza é fundamental para garantir a continuidade das atividades desta secretaria, evitando interrupções no processo de limpeza e manutenção dos espaços. A aquisição de produtos de limpeza de forma planejada e adequada também contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Assim, a contratação de material de limpeza se mostra como uma medida necessária e estratégica para atender às demandas desta secretaria de forma eficiente e eficaz.

Vale ressaltar que esta aquisição atenderá a todos os serviços vinculados à secretaria da saúde, serviços de atenção primária: unidades básicas de saúde; serviços de atenção domiciliar - SAD, centro de atenção psicossocial - CAPS, vigilância em saúde; centro de reabilitação; centro de especialidades médicas, centro de especialidades odontológico - CEO, dentre outros, em anexo relação de todos os serviços.

Outro ponto importante é que este quantitativo será para suprir as necessidades no período de 24 meses.

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200	70,00	14.000,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	400	30,00	12.000,00
3	ALCOÓL 98% ALCOÓL 95%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150	372,00	55.800,00
4	ALCOÓL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES ALCOÓL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150	205,76	31.461,00
5	ALCOÓL GEL ALCOÓL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150	261,30	39.240,00
6	AMACIANTE DE ROUPA AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM 2 LITROS	UNIDADE	500	9,00	4.500,00
7	AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	1000	18,00	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção - Cep: 66.900-000
E-mail: faeconsc@redencao.pa.gov.br

UNIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Fis. 640
18.07.2019
10h
ABERTURA

8	AVENTAL EM PLÁSTICO, COMUM. AVENTAL EM PLÁSTICO, COMUM	UNIDADE	1000	16,00	16.000,00
9	AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO. AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO	UNIDADE	1000	30,00	30.000,00
10	BACIA EM PLÁSTICO, 20 L. BACIA EM PLÁSTICO, 20 L	UNIDADE	200	24,00	4.800,00
11	BACIA EM PLÁSTICO, 40 L. BACIA EM PLÁSTICO, 40 L	UNIDADE	200	35,00	7.000,00
12	BALDE EM PLÁSTICO, 20 L. BALDE EM PLÁSTICO, 20 L	UNIDADE	200	20,00	4.000,00
13	BALDE EM PLÁSTICO, 40 L. BALDE EM PLÁSTICO, 40 L	UNIDADE	200	57,00	11.400,00
14	CERA LÍQUIDA INCOLOR CERA LÍQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	200	150,00	30.000,00
15	CERA LÍQUIDA VERMELHA CERA LÍQUIDA VERMELHA, UNIDADE COM 750 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	200	140,00	28.000,00
16	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	100	48,00	4.800,00
17	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	100	85,00	8.500,00
18	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L	UNIDADE	100	76,00	7.600,00
19	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L	UNIDADE	100	17,00	1.700,00
20	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L	UNIDADE	100	32,00	3.200,00
21	CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO. CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	100	19,00	1.900,00
22	CISCADOR LEQUE EM METAL	UNIDADE	80	27,50	2.200,00
23	CORDA PARA VARAL, 10 METROS CORDA PARA VARAL, 10 METROS.	UNIDADE	150	7,90	1.185,00
24	DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES DESENGORDURANTE, 500 ML – CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	100	120,00	12.000,00
25	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	500	46,00	23.000,00
26	DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G. DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G.	UNIDADE	800	4,50	3.600,00
27	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML. DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	400	15,00	6.000,00
28	DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L. DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	GALÃO	300	35,00	10.500,00
29	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	200	54,00	10.800,00
30	ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA.	UNIDADE	150	9,50	1.425,00



31	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE.	UNIDADE	150	13,00	1.950,00
32	ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	150	17,00	2.550,00
33	ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES	UNIDADE	150	44,00	6.600,00
34	ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO) ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).	PACOTE	150	26,00	4.200,00
35	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/UNID ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/UNID.	UNIDADE	250	11,00	2.750,00
36	FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM	UNIDADE	150	13,00	1.950,00
37	FLANELA, 30 X 40 CM FLANELA, 30 X 40 CM.	UNIDADE	400	5,50	2.200,00
38	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	200	5,50	1.100,00
39	GEL LIMPADOR GEL LIMPADOR A 85 FRASCO COM PUMP DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	100,00	10.000,00
40	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1000	2,50	2.500,00
41	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML. INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	200	21,00	5.200,00
42	LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	200,00	20.000,00
43	LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	54,00	5.400,00
44	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML LIMPADOR DE ALUMÍNIO UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	43,00	4.300,00
45	LIMPADOR MULTIUSO, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	55,00	5.500,00
46	LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES. LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	100	160,00	16.000,00
47	LUVA EM BORRACHA LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO TAMANHOS VARIADOS	PARES	320	9,30	2.976,00
48	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS	UNIDADE	50	42,00	2.100,00
49	PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO	UNIDADE	150	12,00	1.800,00
50	PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO.	UNIDADE	150	23,00	3.450,00
51	PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE CHÃO ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	200	51,00	10.200,00
52	PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	200	40,00	8.000,00
53	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES. PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	200	6,00	1.200,00



54	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS	PACOTE	5020	12,00	50.200,00
55	PAPEL TOALHA, MESA / COZINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM PAPEL TOALHA, MESA / COZINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 T5 TOALHAS DE 20 X 22 CM.	PACOTE	2000	9,00	24.000,00
56	PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. PEGADOR PLASTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	100	7,00	700,00
57	POLIDOR DE ALUMINIO POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	500	3,90	1.950,00
58	RODO DE PLASTICO, 40 CM RODO DE PLASTICO, 40 CM	UNIDADE	150	11,00	1.650,00
59	RODO DE PLASTICO, 50 CM RODO DE PLASTICO, 50 CM	UNIDADE	200	16,00	3.200,00
60	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	400	13,00	5.200,00
61	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UNIDADE	400	106,00	42.400,00
62	SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200	95,00	19.000,00
63	SABONETE, 80 G, CAIXA COM 6 UNIDADES. SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	200	12,20	2.440,00
64	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	200	7,00	1.750,00
65	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	250	25,00	6.250,00
66	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	250	30,00	7.500,00
67	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	250	15,00	3.750,00
68	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	250	20,00	5.000,00
69	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	250	24,70	6.175,00
70	SACO PLASTICO, CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PLASTICO, CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	27,00	4.050,00



71	SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM.	QUILOGRAMA	200	32,00	6.400,00
72	SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM	QUILOGRAMA	200	41,83	8.366,00
73	SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA C/6 UNIDADES SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA C/6 UNIDADES	UNIDADE	150	73,65	11.047,50
74	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.	UNIDADE	200	15,00	3.000,00
75	TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,60 CM TOALHA PARA MÃO EM TECIDO, 0,35 X 0,60 CM	UNIDADE	200	7,60	1.520,00
76	VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3 VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3	UNIDADE	150	11,30	1.695,00
77	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	250	3,55	730,00
78	VASSOURA DE PELO, 30 CM VASSOURA DE PELO, 30 CM.	UNIDADE	300	13,00	3.900,00
79	VASSOURA DE PIASSAVA VASSOURA DE PIASSAVA.	UNIDADE	150	13,00	1.950,00
80	VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM	UNIDADE	150	29,00	4.350,00
81	VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM.	UNIDADE	150	21,00	3.150,00

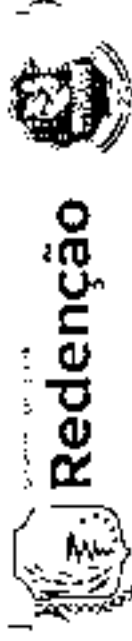
O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 774.295,00 (setecentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais)

Redenção-CE, 07 de Novembro de 2025


Maria Adamir Ramos Costa
Secretaria (a) de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.atccm.redencao.ce.gov.br/prerecacao?id>
CHAVE: 421572a1b6c3a16a5de84d1017c27



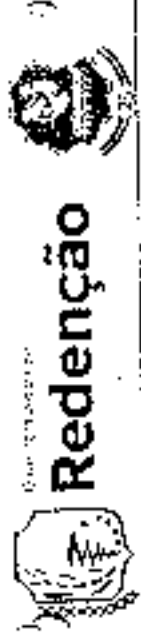


Redenção

REDE DE UNIDADES E SERVIÇOS DA SAÚDE - REDENÇÃO/CE

ITEM	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	COORDENADOR	TELEFONE	ENDEREÇO
01	UBS EMÍLIO GOMES BEZERRA	[REDACTED]	[REDACTED]	CURRAIS - ANTÔNIO DIOGO
02	UASF MARIA HONORATO DA SILVA	[REDACTED]	[REDACTED]	LAGOA DANTAS - ANTÔNIO DIOGO
03	UASF BRUNILLO JACO DE CASTRO E SILVA	[REDACTED]	[REDACTED]	CURRAIS II - ANTÔNIO DIOGO
04	UASF JOÃO BARBOSA DE SOUSA	[REDACTED]	[REDACTED]	SUSTO - ANTÔNIO DIOGO
05	UBS JOANA REGIS DE CARVALHO	[REDACTED]	[REDACTED]	RUA TEREZA CRISTINA, S/N, ANTÔNIO DIOGO
06	UASF ANTÔNIO BRAULINO	[REDACTED]	[REDACTED]	RUA ALUÍSIO FRANKLIN, S/N CARNAUBAS, ANTÔNIO DIOGO
07	PONTO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	[REDACTED]	[REDACTED]	RUA TEREZA CRISTINA, S/N, ANTÔNIO DIOGO
08	UBS FRANCISCO EDMILSON DE LIMA	[REDACTED]	[REDACTED]	RUA LÚCIO HOLANDA, S/N, URUCUZA
09	UBS FREI AGOSTINHO FERREIRAS	[REDACTED]	[REDACTED]	CONJUNTO NOVO, ANTÔNIO DIOGO
10	UBS EDÍSIO MEIRA TEJO	[REDACTED]	[REDACTED]	RUA JOSÉ SEBASTIÃO DE ARAÚJO, S/N, BOA FE
11	UASF MARCIO ROBERTO TINOCO DA SILVA	[REDACTED]	[REDACTED]	ITAPAI
12	CENTRO DE SAÚDE DR. UMBERTO PRATA MOTA	[REDACTED]	[REDACTED]	AV. ABOLIÇÃO, S/N, CENTRO, REDENÇÃO
13	UBS MUNSENHOR TAROSA	[REDACTED]	[REDACTED]	BARRA NOVA
14	UASF IRMÃOS FRAGOSO	[REDACTED]	[REDACTED]	BREINHA
15	UBS MAIOR POLICARPO BARBOSA	[REDACTED]	[REDACTED]	CANADA
16	UASF MANOEL BEZERRA DE MENEZES	[REDACTED]	[REDACTED]	PIROAS
17	UASF LUIZ GONZAGA DA SILVEIRA	[REDACTED]	[REDACTED]	SERINHA BELA MISSÃO DE LICITAÇÃO
18	UBS FRANCISCO PEREIRA TORRES	[REDACTED]	[REDACTED]	GUASSI
19	UBS ANTONIO JORGE DE FARIAS	[REDACTED]	[REDACTED]	MANDOLINS
20	UASF JOSÉ MOREIRA HOLANDA	[REDACTED]	[REDACTED]	GURGURUP
21	UASF LUIZ VALENTIM LUCHOA	[REDACTED]	[REDACTED]	ROSA VISTA
22	UASF JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO	[REDACTED]	[REDACTED]	ARATICUM
23	UASF FRANCISCO CORREIA DIODATO	[REDACTED]	[REDACTED]	SÃO SENTO





Redenção

24	UBS JOÃO DE GÓIS NOGUEIRA	[REDACTED]	OLHO D'ÁGUA DOS CONSANTINOS
25	UASF FRANCISCO PEDRO DA SILVA	[REDACTED]	RIACHO DAS PEDRAS
26	UASF PEDRO ALVES GOUVEIA	[REDACTED]	FAISCA
27	UASF ANTONIO FERNANDES DE LIMA	[REDACTED]	BOQUEIRÃO DA FAISCA
28	UASF VICENTE FARIAS	[REDACTED]	SANANEIRA
29	UBS JOÃO FERREIRA DA SILVA	[REDACTED]	OUTEIRO
30	ACADEMIA DE SAÚDE	[REDACTED]	AV. ABOLIÇÃO, S/N, CENTRO, REDENÇÃO
31	CAPS MARIA CELSA TEIXEIRA DE ARAÚJO	[REDACTED]	RUA SANTA RITA, Nº 4/3, CFNTR
32	CEO ADRIANA BELZERRA-FLORENCIO	[REDACTED]	RUA SANTOS DUMONT, S/N, CENTRO
33	CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO	[REDACTED]	RUA PADRE BARROS, S/N, CENTRO
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	[REDACTED]	RUA SANTOS DUMONT, Nº 909 CENTRO
35	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REDENÇÃO	[REDACTED]	RUA PADRE BARROS, S/N, CENTRO
36	CENTRO DE ESPECIALIDADES UR. MANOEL TIBURCIO CAVALCANTE	[REDACTED]	AV. DA ABOLIÇÃO S/N
37	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	[REDACTED]	RUA SANTOS DUMONT, 913

*UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE *UASF- UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

TOTALIZANDO:

- 12 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;
- 16 - UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA;
- 01 - ACADEMIA DE SAÚDE;
- 01 - CEO ADRIANA HEZERRA FLORENCIO;
- 01 - CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO (01 PONTO DE APOIO EM ANTONIO DIOGO);
- 01 - LABORATÓRIO MUNICIPAL;
- 01 - CENTRO DE ESPECIALIDADES DR. MANOEL TIBURCIO CAVALCANTE;
- 01 - CAPS MARIA CELSA TEIXEIRA DE ARAÚJO.
- 01 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FEB. 15
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FEB. 15
Rubrica



Secretaria da Saúde
Rua Santos Dumont, nº 909, Centro, CEP 62.970-0
Redenção, CE - CNPJ 12.640.389/0001-3
E-mail: saude@redencao.ce.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD 25.11 12.AF4-06 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	CONTROLADORIA		
Sector:	CONTROLADORIA		
Ordenador:	ATILA MARTINS DE MEDEIROS		
Responsável:	ATILA MARTINS DE MEDEIROS		
Categoria:	MATERIAL	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	12/12/2025		

Descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE

Justificativa da contratação

A contratação de material de limpeza para atender as necessidades da Controladora do Município de Redenção-CE se justifica pela importância de manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, garantindo a saúde e bem-estar dos servidores e visitantes. Além disso, a utilização de produtos de limpeza adequados contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e instalações da Controladoria.

A aquisição de material de limpeza por meio de registro de preço possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, como preços mais competitivos e prazos de entrega mais vantajosos. Dessa forma, a modalidade de registro de preço se mostra como uma alternativa eficiente para garantir o abastecimento contínuo de produtos de limpeza, atendendo às demandas da Controladora de forma econômica e sustentável.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	15	58,81	882,01
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS.	CAIXA	30	31,55	945,80
3	ALCOÓL 86% ALCOÓL 86%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	185,92	1.859,20
4	ALCOÓL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES ALCOÓL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	83,33	416,65
5	AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	10	4,85	48,50
6	AVENTAL EM PLÁSTICO, COMUM AVENTAL EM PLÁSTICO, COMUM	UNIDADE	10	2,35	23,50
7	BACIA EM PLÁSTICO, 12 L BACIA EM PLÁSTICO, 12 L	UNIDADE	5	6,92	34,60
8	BACIA EM PLÁSTICO, 20 L BACIA EM PLÁSTICO, 20 L	UNIDADE	5	7,45	37,25
9	BALDE EM PLÁSTICO, 10 L BALDE EM PLÁSTICO, 10 L	UNIDADE	5	2,55	12,75
10	BALDE EM PLÁSTICO, 12 L BALDE EM PLÁSTICO, 10 L	UNIDADE	5	3,19	15,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep. 62730-000
E-mail: falecontaco@redencao.ce.gov.br

COPIA
Folha 18
647
Rubrica

11	BALDE EM PLÁSTICO, 15 L. BALDE EM PLÁSTICO, 15 L.	UNIDADE	5	4,06	20,25
12	BALDE EM PLÁSTICO, 20 L. BALDE EM PLÁSTICO, 20 L.	UNIDADE	5	5,43	27,15
13	BALDE EM PLÁSTICO, 40 L. BALDE EM PLÁSTICO, 40 L.	UNIDADE	5	19,58	97,90
14	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L.	UNIDADE	5	18,20	91,00
15	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO 50 L.	UNIDADE	5	35,10	175,50
16	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L.	UNIDADE	5	40,98	204,90
17	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L.	UNIDADE	5	10,05	50,25
18	CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L. CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L.	UNIDADE	5	12,45	62,25
19	CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO. CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	5	3,49	17,45
20	DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES DESENGORDURANTE 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	2	128,23	256,46
21	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	20	41,85	837,00
22	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML. DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML.	UNIDADE	30	11,72	351,60
23	DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	25	42,80	1070,00
24	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	12	4,29	51,48
25	ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES	UNIDADE	20	4,55	91,00
26	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/30 UNID. ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/30 UNID.	UNIDADE	130	2,50	325,00
27	FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM	UNIDADE	25	3,70	92,50
28	FLANELA, 30 X 40 CM FLANELA, 30 X 40 CM.	UNIDADE	100	0,71	71,00
29	FOSFÓRICO, PACOTE COM 10 CAIXAS FOSFÓRICO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	50	1,55	77,50
30	GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	0,95	47,50
31	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	12	11,59	139,08
32	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	20	52,56	1051,20
33	LIMPADOR MULTIUSO,	CAIXA	15	51,24	768,60



	UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES				
34	LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES. LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	6	139,50	697,50
35	LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	10	5,47	54,73
36	LUVA EM BORRACHA LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PARS	20	1,10	23,20
37	PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO	UNIDADE	10	3,45	34,50
38	PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO	UNIDADE	10	5,01	50,10
39	PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	40	9,41	376,40
40	PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	30	7,20	216,00
41	PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	50	1,20	60,00
42	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS	PACOTE	500	2,94	1.470,00
43	PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 TS TOALHAS DE 20 X 22 CM PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 TS TOALHAS DE 20 X 22 CM	PACOTE	50	3,02	151,00
44	POLIDOR DE ALUMÍNIO POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	10	2,43	24,30
45	RODO DE PLÁSTICO, 40 CM RODO DE PLÁSTICO, 40 CM	UNIDADE	10	4,27	42,70
46	SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	20	9,40	198,00
47	SABÃO EMPÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES SABÃO EMPÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	12	55,25	1.140,00
48	SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA C/12 UNIDADES SABONETE LIQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	50	63,65	2.689,50
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	100	2,19	219,00
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	100	6,37	637,00
51	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	50	9,45	472,50



52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	60	4,38	262,80
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	60	4,58	276,90
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	25	5,85	146,25
55	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	25	5,21	130,25
56	SPRAY ODORIZADOR BOH AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 300 ML) - CAIXA COM 6 UNIDADES SPRAY ODORIZADOR BOH AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 300 ML) - CAIXA COM 6 UNIDADES.	UNIDADE	50	83,25	4.162,50
57	TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M. TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M	UNIDADE	10	6,71	67,10
58	TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM.	UNIDADE	30	1,58	47,40
59	TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM. TOALHA PARA MÃO EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	30	1,30	39,00
60	FOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. FOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	3,44	17,20
61	VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3 VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3.	UNIDADE	20	4,51	90,20
62	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	20	0,75	15,20
63	VASSOURA DE PELO, 30 CM VASSOURA DE PELO, 30 CM.	UNIDADE	20	7,85	157,00
64	VASSOURA DE PIASSAVA VASSOURA DE PIASSAVA	UNIDADE	10	11,77	117,70

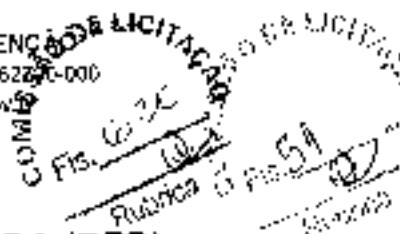
O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 24.669,16 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezoto centavos)

Redenção-CE 07 de Novembro de 2025

Atila Martins de Medeiros
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.scontratacao.com.br/pmr/redencao/dl3>
CHAVE: 6f43b7d3c58b3d545e7h420e3d3e1839





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.25.11.11.B9D-03 - DATA: 07/11/2025

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	REDENÇÃO-PREV		
Sector:	REDENÇÃO PREV		
Ordenador:	JOAO CESAR MARTINS MORORO DE ALMEIDA		
Responsável:	JOAO CESAR MARTINS MORORO DE ALMEIDA		
Categoria:	MATERIAL	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Gravidade prioridade:	ALTO		
Data previsão:	20/12/2025		

Descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE

Justificativa da contratação

A contratação do registro de preço para a aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Redenção-CE se faz necessária para garantir a manutenção da higiene e limpeza das instalações do órgão. A utilização de materiais de limpeza de qualidade é fundamental para garantir um ambiente saudável e seguro para os servidores e segurados que frequentam o local, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

Além disso, a realização do registro de preço possibilita a obtenção de melhores condições de compra, por meio da negociação de preços e condições mais vantajosas com os fornecedores. Dessa forma, o Instituto de Previdência do Município de Redenção-CE poderá garantir a continuidade do fornecimento dos materiais de limpeza necessários, de forma eficiente e econômica, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar de todos que frequentam suas dependências.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do Item	Unid. medida	Quant.	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 600ML, CAIXA COM 12 UNIDADES ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2	70,00	140,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS	CAIXA	3	30,00	90,00
3	ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES ÁLCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1	180,00	180,00
4	DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	46,00	184,00
5	DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML DESODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML	UNIDADE	6	13,00	78,00
6	DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	GALÃO	5	35,00	175,00
7	INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	5	21,00	105,00
8	LUVA EM BORRACHA LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	PAR-ES	5	10,00	50,00
9	PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO	UNIDADE	5	23,00	115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: falecursos@redencao.ce.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Fis. 024
Fis. 025
Fis. 026
Fis. 027
Fis. 028
Fis. 029
Fis. 030
Fis. 031
Fis. 032
Fis. 033
Fis. 034
Fis. 035
Fis. 036
Fis. 037
Fis. 038
Fis. 039
Fis. 040
Fis. 041
Fis. 042
Fis. 043
Fis. 044
Fis. 045
Fis. 046
Fis. 047
Fis. 048
Fis. 049
Fis. 050
Fis. 051
Fis. 052
Fis. 053
Fis. 054
Fis. 055
Fis. 056
Fis. 057
Fis. 058
Fis. 059
Fis. 060
Fis. 061
Fis. 062
Fis. 063
Fis. 064
Fis. 065
Fis. 066
Fis. 067
Fis. 068
Fis. 069
Fis. 070
Fis. 071
Fis. 072
Fis. 073
Fis. 074
Fis. 075
Fis. 076
Fis. 077
Fis. 078
Fis. 079
Fis. 080
Fis. 081
Fis. 082
Fis. 083
Fis. 084
Fis. 085
Fis. 086
Fis. 087
Fis. 088
Fis. 089
Fis. 090
Fis. 091
Fis. 092
Fis. 093
Fis. 094
Fis. 095
Fis. 096
Fis. 097
Fis. 098
Fis. 099
Fis. 100
Fis. 101
Fis. 102
Fis. 103
Fis. 104
Fis. 105
Fis. 106
Fis. 107
Fis. 108
Fis. 109
Fis. 110
Fis. 111
Fis. 112
Fis. 113
Fis. 114
Fis. 115
Fis. 116
Fis. 117
Fis. 118
Fis. 119
Fis. 120
Fis. 121
Fis. 122
Fis. 123
Fis. 124
Fis. 125
Fis. 126
Fis. 127
Fis. 128
Fis. 129
Fis. 130
Fis. 131
Fis. 132
Fis. 133
Fis. 134
Fis. 135
Fis. 136
Fis. 137
Fis. 138
Fis. 139
Fis. 140
Fis. 141
Fis. 142
Fis. 143
Fis. 144
Fis. 145
Fis. 146
Fis. 147
Fis. 148
Fis. 149
Fis. 150
Fis. 151
Fis. 152
Fis. 153
Fis. 154
Fis. 155
Fis. 156
Fis. 157
Fis. 158
Fis. 159
Fis. 160
Fis. 161
Fis. 162
Fis. 163
Fis. 164
Fis. 165
Fis. 166
Fis. 167
Fis. 168
Fis. 169
Fis. 170
Fis. 171
Fis. 172
Fis. 173
Fis. 174
Fis. 175
Fis. 176
Fis. 177
Fis. 178
Fis. 179
Fis. 180
Fis. 181
Fis. 182
Fis. 183
Fis. 184
Fis. 185
Fis. 186
Fis. 187
Fis. 188
Fis. 189
Fis. 190
Fis. 191
Fis. 192
Fis. 193
Fis. 194
Fis. 195
Fis. 196
Fis. 197
Fis. 198
Fis. 199
Fis. 200
Fis. 201
Fis. 202
Fis. 203
Fis. 204
Fis. 205
Fis. 206
Fis. 207
Fis. 208
Fis. 209
Fis. 210
Fis. 211
Fis. 212
Fis. 213
Fis. 214
Fis. 215
Fis. 216
Fis. 217
Fis. 218
Fis. 219
Fis. 220
Fis. 221
Fis. 222
Fis. 223
Fis. 224
Fis. 225
Fis. 226
Fis. 227
Fis. 228
Fis. 229
Fis. 230
Fis. 231
Fis. 232
Fis. 233
Fis. 234
Fis. 235
Fis. 236
Fis. 237
Fis. 238
Fis. 239
Fis. 240
Fis. 241
Fis. 242
Fis. 243
Fis. 244
Fis. 245
Fis. 246
Fis. 247
Fis. 248
Fis. 249
Fis. 250
Fis. 251
Fis. 252
Fis. 253
Fis. 254
Fis. 255
Fis. 256
Fis. 257
Fis. 258
Fis. 259
Fis. 260
Fis. 261
Fis. 262
Fis. 263
Fis. 264
Fis. 265
Fis. 266
Fis. 267
Fis. 268
Fis. 269
Fis. 270
Fis. 271
Fis. 272
Fis. 273
Fis. 274
Fis. 275
Fis. 276
Fis. 277
Fis. 278
Fis. 279
Fis. 280
Fis. 281
Fis. 282
Fis. 283
Fis. 284
Fis. 285
Fis. 286
Fis. 287
Fis. 288
Fis. 289
Fis. 290
Fis. 291
Fis. 292
Fis. 293
Fis. 294
Fis. 295
Fis. 296
Fis. 297
Fis. 298
Fis. 299
Fis. 300
Fis. 301
Fis. 302
Fis. 303
Fis. 304
Fis. 305
Fis. 306
Fis. 307
Fis. 308
Fis. 309
Fis. 310
Fis. 311
Fis. 312
Fis. 313
Fis. 314
Fis. 315
Fis. 316
Fis. 317
Fis. 318
Fis. 319
Fis. 320
Fis. 321
Fis. 322
Fis. 323
Fis. 324
Fis. 325
Fis. 326
Fis. 327
Fis. 328
Fis. 329
Fis. 330
Fis. 331
Fis. 332
Fis. 333
Fis. 334
Fis. 335
Fis. 336
Fis. 337
Fis. 338
Fis. 339
Fis. 340
Fis. 341
Fis. 342
Fis. 343
Fis. 344
Fis. 345
Fis. 346
Fis. 347
Fis. 348
Fis. 349
Fis. 350
Fis. 351
Fis. 352
Fis. 353
Fis. 354
Fis. 355
Fis. 356
Fis. 357
Fis. 358
Fis. 359
Fis. 360
Fis. 361
Fis. 362
Fis. 363
Fis. 364
Fis. 365
Fis. 366
Fis. 367
Fis. 368
Fis. 369
Fis. 370
Fis. 371
Fis. 372
Fis. 373
Fis. 374
Fis. 375
Fis. 376
Fis. 377
Fis. 378
Fis. 379
Fis. 380
Fis. 381
Fis. 382
Fis. 383
Fis. 384
Fis. 385
Fis. 386
Fis. 387
Fis. 388
Fis. 389
Fis. 390
Fis. 391
Fis. 392
Fis. 393
Fis. 394
Fis. 395
Fis. 396
Fis. 397
Fis. 398
Fis. 399
Fis. 400
Fis. 401
Fis. 402
Fis. 403
Fis. 404
Fis. 405
Fis. 406
Fis. 407
Fis. 408
Fis. 409
Fis. 410
Fis. 411
Fis. 412
Fis. 413
Fis. 414
Fis. 415
Fis. 416
Fis. 417
Fis. 418
Fis. 419
Fis. 420
Fis. 421
Fis. 422
Fis. 423
Fis. 424
Fis. 425
Fis. 426
Fis. 427
Fis. 428
Fis. 429
Fis. 430
Fis. 431
Fis. 432
Fis. 433
Fis. 434
Fis. 435
Fis. 436
Fis. 437
Fis. 438
Fis. 439
Fis. 440
Fis. 441
Fis. 442
Fis. 443
Fis. 444
Fis. 445
Fis. 446
Fis. 447
Fis. 448
Fis. 449
Fis. 450
Fis. 451
Fis. 452
Fis. 453
Fis. 454
Fis. 455
Fis. 456
Fis. 457
Fis. 458
Fis. 459
Fis. 460
Fis. 461
Fis. 462
Fis. 463
Fis. 464
Fis. 465
Fis. 466
Fis. 467
Fis. 468
Fis. 469
Fis. 470
Fis. 471
Fis. 472
Fis. 473
Fis. 474
Fis. 475
Fis. 476
Fis. 477
Fis. 478
Fis. 479
Fis. 480
Fis. 481
Fis. 482
Fis. 483
Fis. 484
Fis. 485
Fis. 486
Fis. 487
Fis. 488
Fis. 489
Fis. 490
Fis. 491
Fis. 492
Fis. 493
Fis. 494
Fis. 495
Fis. 496
Fis. 497
Fis. 498
Fis. 499
Fis. 500
Fis. 501
Fis. 502
Fis. 503
Fis. 504
Fis. 505
Fis. 506
Fis. 507
Fis. 508
Fis. 509
Fis. 510
Fis. 511
Fis. 512
Fis. 513
Fis. 514
Fis. 515
Fis. 516
Fis. 517
Fis. 518
Fis. 519
Fis. 520
Fis. 521
Fis. 522
Fis. 523
Fis. 524
Fis. 525
Fis. 526
Fis. 527
Fis. 528
Fis. 529
Fis. 530
Fis. 531
Fis. 532
Fis. 533
Fis. 534
Fis. 535
Fis. 536
Fis. 537
Fis. 538
Fis. 539
Fis. 540
Fis. 541
Fis. 542
Fis. 543
Fis. 544
Fis. 545
Fis. 546
Fis. 547
Fis. 548
Fis. 549
Fis. 550
Fis. 551
Fis. 552
Fis. 553
Fis. 554
Fis. 555
Fis. 556
Fis. 557
Fis. 558
Fis. 559
Fis. 560
Fis. 561
Fis. 562
Fis. 563
Fis. 564
Fis. 565
Fis. 566
Fis. 567
Fis. 568
Fis. 569
Fis. 570
Fis. 571
Fis. 572
Fis. 573
Fis. 574
Fis. 575
Fis. 576
Fis. 577
Fis. 578
Fis. 579
Fis. 580
Fis. 581
Fis. 582
Fis. 583
Fis. 584
Fis. 585
Fis. 586
Fis. 587
Fis. 588
Fis. 589
Fis. 590
Fis. 591
Fis. 592
Fis. 593
Fis. 594
Fis. 595
Fis. 596
Fis. 597
Fis. 598
Fis. 599
Fis. 600
Fis. 601
Fis. 602
Fis. 603
Fis. 604
Fis. 605
Fis. 606
Fis. 607
Fis. 608
Fis. 609
Fis. 610
Fis. 611
Fis. 612
Fis. 613
Fis. 614
Fis. 615
Fis. 616
Fis. 617
Fis. 618
Fis. 619
Fis. 620
Fis. 621
Fis. 622
Fis. 623
Fis. 624
Fis. 625
Fis. 626
Fis. 627
Fis. 628
Fis. 629
Fis. 630
Fis. 631
Fis. 632
Fis. 633
Fis. 634
Fis. 635
Fis. 636
Fis. 637
Fis. 638
Fis. 639
Fis. 640
Fis. 641
Fis. 642
Fis. 643
Fis. 644
Fis. 645
Fis. 646
Fis. 647
Fis. 648
Fis. 649
Fis. 650
Fis. 651
Fis. 652
Fis. 653
Fis. 654
Fis. 655
Fis. 656
Fis. 657
Fis. 658
Fis. 659
Fis. 660
Fis. 661
Fis. 662
Fis. 663
Fis. 664
Fis. 665
Fis. 666
Fis. 667
Fis. 668
Fis. 669
Fis. 670
Fis. 671
Fis. 672
Fis. 673
Fis. 674
Fis. 675
Fis. 676
Fis. 677
Fis. 678
Fis. 679
Fis. 680
Fis. 681
Fis. 682
Fis. 683
Fis. 684
Fis. 685
Fis. 686
Fis. 687
Fis. 688
Fis. 689
Fis. 690
Fis. 691
Fis. 692
Fis. 693
Fis. 694
Fis. 695
Fis. 696
Fis. 697
Fis. 698
Fis. 699
Fis. 700
Fis. 701
Fis. 702
Fis. 703
Fis. 704
Fis. 705
Fis. 706
Fis. 707
Fis. 708
Fis. 709
Fis. 710
Fis. 711
Fis. 712
Fis. 713
Fis. 714
Fis. 715
Fis. 716
Fis. 717
Fis. 718
Fis. 719
Fis. 720
Fis. 721
Fis. 722
Fis. 723
Fis. 724
Fis. 725
Fis. 726
Fis. 727
Fis. 728
Fis. 729
Fis. 730
Fis. 731
Fis. 732
Fis. 733
Fis. 734
Fis. 735
Fis. 736
Fis. 737
Fis. 738
Fis. 739
Fis. 740
Fis. 741
Fis. 742
Fis. 743
Fis. 744
Fis. 745
Fis. 746
Fis. 747
Fis. 748
Fis. 749
Fis. 750
Fis. 751
Fis. 752
Fis. 753
Fis. 754
Fis. 755
Fis. 756
Fis. 757
Fis. 758
Fis. 759
Fis. 760
Fis. 761
Fis. 762
Fis. 763
Fis. 764
Fis. 765
Fis. 766
Fis. 767
Fis. 768
Fis. 769
Fis. 770
Fis. 771
Fis. 772
Fis. 773
Fis. 774
Fis. 775
Fis. 776
Fis. 777
Fis. 778
Fis. 779
Fis. 780
Fis. 781
Fis. 782
Fis. 783
Fis. 784
Fis. 785
Fis. 786
Fis. 787
Fis. 788
Fis. 789
Fis. 790
Fis. 791
Fis. 792
Fis. 793
Fis. 794
Fis. 795
Fis. 796
Fis. 797
Fis. 798
Fis. 799
Fis. 800
Fis. 801
Fis. 802
Fis. 803
Fis. 804
Fis. 805
Fis. 806
Fis. 807
Fis. 808
Fis. 809
Fis. 810
Fis. 811
Fis. 812
Fis. 813
Fis. 814
Fis. 815
Fis. 816
Fis. 817
Fis. 818
Fis. 819
Fis. 820
Fis. 821
Fis. 822
Fis. 823
Fis. 824
Fis. 825
Fis. 826
Fis. 827
Fis. 828
Fis. 829
Fis. 830
Fis. 831
Fis. 832
Fis. 833
Fis. 834
Fis. 835
Fis. 836
Fis. 837
Fis. 838
Fis. 839
Fis. 840
Fis. 841
Fis. 842
Fis. 843
Fis. 844
Fis. 845
Fis. 846
Fis. 847
Fis. 848
Fis. 849
Fis. 850
Fis. 851
Fis. 852
Fis. 853
Fis. 854
Fis. 855
Fis. 856
Fis. 857
Fis. 858
Fis. 859
Fis. 860
Fis. 861
Fis. 862
Fis. 863
Fis. 864
Fis. 865
Fis. 866
Fis. 867
Fis. 868
Fis. 869
Fis. 870
Fis. 871
Fis. 872
Fis. 873
Fis. 874
Fis. 875
Fis. 876
Fis. 877
Fis. 878
Fis. 879
Fis. 880
Fis. 881
Fis. 882
Fis. 883
Fis. 884
Fis. 885
Fis. 886
Fis. 887
Fis. 888
Fis. 889
Fis. 890
Fis. 891
Fis. 892
Fis. 893
Fis. 894
Fis. 895
Fis. 896
Fis. 897
Fis. 898
Fis. 899
Fis. 900
Fis. 901
Fis. 902
Fis. 903
Fis. 904
Fis. 905
Fis. 906
Fis. 907
Fis. 908
Fis. 909
Fis. 910
Fis. 911
Fis. 912
Fis. 913
Fis. 914
Fis. 915
Fis. 916
Fis. 917
Fis. 918
Fis. 919
Fis. 920
Fis. 921
Fis. 922
Fis. 923
Fis. 924
Fis. 925
Fis. 926
Fis. 927
Fis. 928
Fis. 929
Fis. 930
Fis. 931
Fis. 932
Fis. 933
Fis. 934
Fis. 935
Fis. 936
Fis. 937
Fis. 938
Fis. 939
Fis. 940
Fis. 941
Fis. 942
Fis. 943
Fis. 944
Fis. 945
Fis. 946
Fis. 947
Fis. 948
Fis. 949
Fis. 950
Fis. 951
Fis. 952
Fis. 953
Fis. 954
Fis. 955
Fis. 956
Fis. 957
Fis. 958
Fis. 959
Fis. 960
Fis. 961
Fis. 962
Fis. 963
Fis. 964
Fis. 965
Fis. 966
Fis. 967
Fis. 968
Fis. 969
Fis. 970
Fis. 971
Fis. 972
Fis. 973
Fis. 974
Fis. 975
Fis. 976
Fis. 977
Fis. 978
Fis. 979
Fis. 980
Fis. 981
Fis. 982
Fis. 983
Fis. 984
Fis. 985
Fis. 986
Fis. 987
Fis. 988
Fis. 989
Fis. 990
Fis. 991
Fis. 992
Fis. 993
Fis. 994
Fis. 995
Fis. 996
Fis. 997
Fis. 998
Fis. 999
Fis. 1000

10	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	15	12,00	180,00
11	RODO DE MADEIRA, 80CM RODO DE MADEIRA, 80CM.	UNIDADE	5	22,00	110,00
12	RODO DE PLÁSTICO, 50 CM RODO DE PLÁSTICO, 50 CM.	UNIDADE	5	18,00	90,00
13	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES	UNIDADE	5	270,00	1350,00
14	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	8	40,00	320,00
15	SPRAY ODORIZADOR BOMAR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA COM 6 UNIDADES SPRAY ODORIZADOR BOMAR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA COM 6 UNIDADES	UNIDADE	5	75,00	375,00
16	TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2,1 X 1 M TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2,1 X 1 M	UNIDADE	4	38,00	152,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais)

Redenção-CE, 07 de Novembro de 2025

João Cesar Martins Mororo de Almeida
Presidente do Instituto de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.atribuicao.com.br/pmrredencao/d>
CHAVE: L9dc6b52154c5ru275013Jf3e4925e64





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Redenção



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.11.08.331-02 - DATA: 01/12/2025

Categoria: MATERIAL

Órgão(s) vinculado(s)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE CULTURA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL

SECRETARIA DE SAÚDE

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de otimização de recursos e padronização de compras de material de limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do município de Redenção/CE, garantindo maior eficiência e economia para a gestão pública.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública para a aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Redenção/CE se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, os materiais de limpeza são considerados bens de consumo corrente, de uso frequente e de fácil padronização, o que os torna passíveis de serem adquiridos por meio de licitações simplificadas.

Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços para a aquisição de material de limpeza atende aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, garantindo a obtenção dos produtos necessários para a manutenção da limpeza e higienização dos órgãos públicos municipais de forma ágil e com os melhores preços do mercado. Além disso, a utilização do registro de preços possibilita a realização de compras em maior escala, gerando economia de recursos públicos e garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais essenciais para o funcionamento adequado das secretarias municipais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do registro de preço para aquisição de material de limpeza se faz necessária para atender as demandas das diversas secretarias do município de Redenção/CE. Com a finalidade de garantir a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos, é imprescindível contar com um fornecimento regular e contínuo desses materiais. Além disso, a realização de uma licitação para a formação de um registro de preço possibilita a obtenção dos produtos de forma mais econômica e eficiente, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações.

Dessa forma, a contratação do registro de preço para aquisição de material de limpeza é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, contribuindo para a promoção de um ambiente limpo e saudável para a população. Além disso, ao estabelecer um preço máximo para a aquisição dos materiais, a administração pública consegue otimizar seus recursos financeiros, evitando gastos desnecessários e promovendo a transparência e a competitividade no processo de aquisição dos produtos necessários para a realização das atividades cotidianas das secretarias municipais.



O Município de Redenção/CE, por meio de suas diversas Secretarias, possui a necessidade contínua e inadiável de manter ambientes de trabalho e atendimento ao público higiênicos, salubres e adequadamente limpos.

A aquisição centralizada e padronizada de materiais de limpeza é essencial para:

- **Garantir a Saúde Pública:** A limpeza adequada das instalações é uma medida fundamental na prevenção de doenças e na manutenção de um ambiente seguro para servidores e cidadãos.
- **Assegurar a Qualidade do Serviço:** Ambientes limpos contribuem para a boa imagem da administração pública e para a eficiência na prestação dos serviços.
- **Otimizar a Gestão de Recursos:** A realização de um Registro de Preços (SRP) permite a aquisição de itens em quantidades que variam conforme a demanda real de cada unidade, evitando desperdícios, problemas de armazenamento e garantindo a economicidade do processo.

O material de limpeza a ser adquirido por meio do Registro de Preços atenderá a todas as Secretarias, Fundos Municipais e Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Redenção/CE, conforme a demanda específica e as quantidades estimadas em anexo.

O procedimento de aquisição será realizado através do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o que preconiza a Lei Federal Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A adoção do SRP se justifica pela:

- **Variação da Demanda:** As necessidades de materiais de limpeza flutuam ao longo do ano e entre as diferentes Secretarias, tornando inviável uma compra única.
- **Vantagem na Negociação:** A compra por meio de SRP, ao estimar um volume global para o período, permite obter melhores preços e condições junto aos fornecedores.
- **Agilidade nas Aquisições:** O SRP confere celeridade ao processo de compra, bastando a emissão da Nota de Empenho após a formalização do pedido por cada Secretaria, sem a necessidade de instauração de um novo procedimento licitatório a cada requisição.

A instauração do processo licitatório para o Registro de Preços é fundamental para a continuidade dos serviços públicos essenciais e a saúde ocupacional dos servidores e munícipes de Redenção/CE, garantindo a aquisição de materiais de limpeza com economicidade, transparência e regularidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

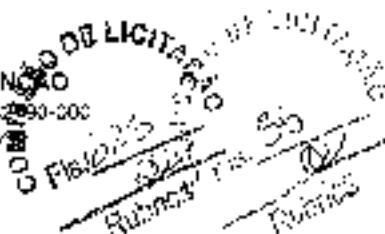
A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do município de Redenção/CE está em conformidade com a nova Lei de Licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá possuir regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos necessários para comprovação, conforme previsto na legislação vigente.
2. A contratada deverá apresentar condições negativas de débitos junto aos órgãos competentes, demonstrando sua idoneidade financeira para a execução do contrato.
3. A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos ou empresas privadas.
4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, atendendo às normas técnicas e especificações estabelecidas no edital de licitação.
5. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento ao cliente, para solucionar eventuais problemas ou dúvidas relacionadas ao fornecimento dos materiais de limpeza.
6. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo o abastecimento contínuo e regular dos pedidos solicitados pelas secretarias do município.
7. A contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade ambiental e a correta destinação dos materiais utilizados na embalagem dos produtos de limpeza.
8. A contratada deverá manter uma equipe técnica qualificada para prestar suporte técnico e treinamento aos funcionários das secretarias do município, visando a correta utilização dos materiais de limpeza fornecidos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às necessidades de aquisição de material de limpeza para as diversas secretarias do município de Redenção/CE, é importante realizar um levantamento de mercado para identificar as possíveis opções de contratação. Uma das possibilidades é a compra direta dos materiais, o que pode garantir preços mais competitivos e maior controle sobre a qualidade dos produtos. No entanto, esse processo pode demandar um maior investimento inicial e exigir um maior tempo de gestão dos estoques.



Outra opção seria a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, por meio de um contrato de fornecimento contínuo. Isso poderia garantir a regularidade no abastecimento dos produtos, facilitando a gestão logística e reduzindo a necessidade de manutenção de estoques. Por outro lado, essa modalidade pode resultar em preços mais elevados e menor flexibilidade na escolha dos produtos.

Considerando as características do objeto de contratação, a melhor opção para o Município de Redenção/CE seria a realização de um registro de preço para a aquisição de material de limpeza. Essa modalidade permitiria a obtenção de preços mais vantajosos, a partir da realização de uma única licitação, e garantiria a flexibilidade necessário para atender às demandas das diversas secretarias. Além disso, o registro de preço possibilitaria a contratação de diferentes fornecedores, garantindo a diversidade de produtos e a competitividade no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação pública consiste na aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Redenção/CE. Este material inclui produtos como desinfetantes, detergentes, sabão em pó, água sanitária, vassouras, panos de limpeza, entre outros itens essenciais para a manutenção da limpeza e higiene dos espaços públicos. A realização deste registro de preço visa garantir a disponibilidade contínua desses insumos, de forma a atender às demandas das secretarias de forma eficiente e econômica.

Com base na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, o processo de contratação seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Além disso, será assegurada a competitividade entre os fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A definição do objeto de contratação pública, neste caso, é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, uma vez que a limpeza e higiene dos espaços públicos são essenciais para a saúde e bem-estar da população. A aquisição de material de limpeza por meio de registro de preço possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, bem como a agilidade na reposição dos estoques, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a realização deste registro de preço permite a padronização dos produtos adquiridos, garantindo a qualidade e a uniformidade dos insumos utilizados pelas secretarias municipais. Dessa forma, é possível assegurar a eficácia das ações de limpeza e manutenção dos espaços públicos, promovendo um ambiente mais saudável e agradável para a comunidade.

Por fim, a transparência e a lisura do processo de contratação pública são fundamentais para garantir a legalidade e a legitimidade das aquisições realizadas pela administração municipal. A observância dos princípios da Lei de Licitações e a correta definição do objeto de contratação pública são essenciais para assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, bem como para promover a qualidade dos serviços prestados à população de Redenção/CE.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretendida contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	806
ÁCIDO MURIÁTICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES		
ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS	CAIXA	1609
ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS		
ALCOOL 96%	CAIXA	524
ALCOOL 96%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES		
ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	600
ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES		
ALCOOL GEL	CAIXA	1654
ALCOOL GEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES		



ALCOOL HIDRATADO ALCOOL HIDRATADO, UNIDADE COM 100 ML	UNIDADE	2730
AMACIANTE DE ROUPA AMACIANTE DE ROUPA, UNIDADE COM 2 LITROS	UNIDADE	1510
AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO	UNIDADE	170
AVENTAL EM PLÁSTICO, COMUM AVENTAL EM PLÁSTICO, COMUM	UNIDADE	1427
AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO. AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO	UNIDADE	2631
BACIA EM PLÁSTICO, 12 L BACIA EM PLÁSTICO, 12 L	UNIDADE	131
BACIA EM PLÁSTICO, 20 L BACIA EM PLÁSTICO, 20 L	UNIDADE	272
BACIA EM PLÁSTICO, 40 L BACIA EM PLÁSTICO, 40 L	UNIDADE	362
BALDE EM PLÁSTICO, 10 L BALDE EM PLÁSTICO, 10 L	UNIDADE	292
BALDE EM PLÁSTICO, 12 L BALDE EM PLÁSTICO, 12 L	UNIDADE	251
BALDE EM PLÁSTICO, 12 L BALDE EM PLÁSTICO, 12 L	UNIDADE	10
BALDE EM PLÁSTICO, 15 L BALDE EM PLÁSTICO, 15 L	UNIDADE	202
BALDE EM PLÁSTICO, 20 L BALDE EM PLÁSTICO, 20 L	UNIDADE	302
BALDE EM PLÁSTICO, 40 L BALDE EM PLÁSTICO, 40 L	UNIDADE	298
CERA LÍQUIDA INCOLOR CERA LÍQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML - CAIXA C/ 2 UNIDADES	CAIXA	243
CERA LÍQUIDA VERMELHA CERA LÍQUIDA VERMELHA, UNIDADE COM 750 ML - CAIXA C/ 2 UNIDADES	CAIXA	530
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEDAL, PARA LIXO 20 L	UNIDADE	268
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	307
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L	UNIDADE	250
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L	UNIDADE	270
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 20 L	UNIDADE	354
CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	694



CISCADOR LEQUE EM METAL	UNIDADE	
CORDA PARA VARAL, 10 METROS CORDA PARA VARAL, 10 METROS.	UNIDADE	214
DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES DESENGORDURANTE, 500 ML - CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	509
DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES.	CAIXA	2288
DESCODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G DESCODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G	UNIDADE	7920
DESCODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML DESCODORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML	UNIDADE	2819
DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	GALÃO	500
DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	1007
ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA ESCOVA ESFREGONA COM ALÇA	UNIDADE	612
ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE.	UNIDADE	573
ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR.	UNIDADE	450
ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES.	UNIDADE	957
ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO) ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO).	PACOTE	606
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM.	UNIDADE	1645
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/20 UNID ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/20 UNID.	UNIDADE	4422
FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 29CM X 30 CM FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 29CM X 30 CM.	UNIDADE	706
FLANHA, 30 X 40 CM FLANHA, 30 X 40 CM.	UNIDADE	4260
FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PACOTE	1027
GEL LIMPADOR GEL LIMPADOR A 65 FRASCO COM PUMP DE 500 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	101
GLARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES GLARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	7790
INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML INSETICIDA PARA CUPIM, AEROSOL, 300 ML	UNIDADE	1579



LIMPA MOVEIS DE MADEIRA LIMPA MOVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PERÓBA 200 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	311
LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	201
LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML LIMPADOR DE ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML – CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	428
LIMPADOR MULTIUSO UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	411
LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES. LUSTRA MOVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	448
LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS LUVA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS.	UNIDADE	940
LUVA EM BORRACHA LUVA EM BORRACHA, MULTIUSO, TAMANHOS VARIADOS	FARES	1353
MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS	UNIDADE	116
MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 50 METROS	UNIDADE	88
PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO.	UNIDADE	449
PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO	UNIDADE	486
PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE CHÃO, ALVEJADO – PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	3161
PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES PANO DE PRATO COMUM, PACOTE C/12 UNIDADES.	UNIDADE	928
PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES PANO MULTIUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	602
PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS.	PACOTE	15150
PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 TS TOALHAS DE 20 X 22 CM PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 TS TOALHAS DE 20 X 22 CM	PACOTE	5429
PEGADOR PLÁSTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES. PEGADOR PLÁSTICO PARA VARAL, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	213
POLIDOR DE ALUMÍNIO POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	2080
RODO DE MADEIRA, 60CM. RODO DE MADEIRA, 60CM	UNIDADE	80
RODO DE MADEIRA, 30 CM RODO DE MADEIRA, 30 CM.	UNIDADE	4
RODO DE MADEIRA, 40 CM	UNIDADE	60



COMISSÃO LICITATÓRIA
Fis. 02/15.000.59
10/05/2015
RUBICA

RODO DE MADEIRA, 40 CM		
RODO DE PLÁSTICO 40 CM RODO DE PLÁSTICO 40 CM	UNIDADE	6
RODO DE PLÁSTICO, 40 CM RODO DE PLÁSTICO, 40 CM.	UNIDADE	682
RODO DE PLÁSTICO, 50 CM RODO DE PLÁSTICO, 50 CM.	UNIDADE	680
SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES SABÃO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	1628
SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UNIDADE	1114
SABONETE LÍQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA C/12 UNIDADES SABONETE LÍQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	934
SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES. SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	230
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	6270
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	3070
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	3415
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	4928
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	4770
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	4970
SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	500
SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM SACOLA PLÁSTICA, 50 X 60 CM.	QUILOGRAMA	1630
SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM	QUILOGRAMA	1530
SAPOLIO CREMOSO SAPOLIO CREMOSO, UNIDADE COM 300 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	397
SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES. SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	105
SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA C/6 UNIDADES SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 360 ML) - CAIXA C/6 UNIDADES	UNIDADE	868
TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M. TOALHA DE MESA, EM TECIDO, 2, 1 X 1 M	UNIDADE	332
TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, USA, 0,45 X 0,70 CM	UNIDADE	1832



TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO, LISA, 0,45 X 0,70 CM		
TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,60 CM TOALHA PARA MÃO, EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	1412
TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES. TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	347
VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M	UNIDADE	1010
VASSOURA DE NYLON, LEQUE N.3 VASSOURA DE NYLON, LEQUE N.3.	UNIDADE	1190
VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	6175
VASSOURA DE PELO, 30 CM VASSOURA DE PELO, 30 CM	UNIDADE	2025
VASSOURA DE PIASSAVA VASSOURA DE PIASSAVA	UNIDADE	950
VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM.	UNIDADE	1300
VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM	UNIDADE	400
VASSOURA P/ SANITÁRIO, EM PLÁSTICO VASSOURA P/ SANITÁRIO, EM PLÁSTICO.	UNIDADE	540

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ÁCIDO MURIATICO, UNIDADE COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	808	57,57	54.599,03
ÁGUA SANITÁRIA, GARRAFA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 GARRAFAS	CAIXA	1609	33,57	54.012,79
ALCOOL 56%	CAIXA	594	277,48	154.823,12
ALCOOL COMUM 70%, UNIDADE COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	660	152,39	100.560,04
ALCOOL GEL	CAIXA	1654	210,72	348.530,55
ALCOOL HIDRATADO	UNIDADE	2730	58,05	158.295,00
AMACIANTE DE ROUPA	UNIDADE	1510	9,00	13.590,00
AVENTAL EM NAPA, TAMANHO ÚNICO PADRÃO.	UNIDADE	1178	14,50	17.114,00
AVENTAL EM PLÁSTICO, COMUM	UNIDADE	1427	9,34	13.328,18
AVENTAL EM TECIDO, COM DOIS BOLSOS, LONGO.	UNIDADE	2631	23,21	61.065,51
BACIA EM PLÁSTICO, 12 L.	UNIDADE	131	15,72	2.059,76
BACIA EM PLÁSTICO, 20 L.	UNIDADE	272	20,82	5.662,13
BACIA EM PLÁSTICO, 40 L.	UNIDADE	365	26,98	9.840,16
BALDE EM PLÁSTICO, 10 L.	UNIDADE	292	10,22	2.984,24



BALDE EM PLÁSTICO, 12 L	UNIDADE	251	16,09	4.040,45
BALDE EM PLÁSTICO, 12 L	UNIDADE	10	3,19	31,90
BALDE EM PLÁSTICO, 15 L	UNIDADE	202	19,02	3.841,37
BALDE EM PLÁSTICO, 20 L	UNIDADE	302	24,81	7.492,52
BALDE EM PLÁSTICO, 40 L	UNIDADE	208	41,03	8.536,34
CERA LÍQUIDA INCOLOR	CAIXA	243	153,33	37.260,00
CERA LÍQUIDA VERMELHA	CAIXA	500	100,70	50.350,00
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA E PEGAL, PARA LIXO 30 L	UNIDADE	268	35,91	9.622,73
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 50 L	UNIDADE	307	56,89	17.453,91
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, COM TAMPA, PARA LIXO, 60 L	UNIDADE	250	58,49	14.622,50
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 10 L	UNIDADE	270	12,43	3.357,90
CESTO EM PLÁSTICO, NÃO TELADO, PARA LIXO, 30 L	UNIDADE	354	19,32	6.839,10
CESTO EM PLÁSTICO, TELADO PARA LIXO	UNIDADE	854	12,50	10.675,00
CISCADOR, LEQUE	UNIDADE	231	31,31	7.233,38
CORDA PARA VARAL, 10 METROS	UNIDADE	214	8,02	1.715,57
DESENGORDURANTE, 500 ML CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	509	111,54	56.773,86
DESINFETANTE, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	2280	46,05	105.354,77
DESODORANTE SANITÁRIO, PEDRA DE 40 G	UNIDADE	7920	3,70	29.296,20
ULSCORIZADOR DE AR, AEROSOL, TUBO DE 360 ML	UNIDADE	2810	13,70	38.620,70
DETERGENTE, UNIDADE DE 5 L	GALÃO	560	25,05	14.021,72
DETERGENTE, UNIDADE DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	1007	51,96	52.347,69
ESCOVA ESTRECHA COM ALÇA	UNIDADE	512	9,00	4.608,00
ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNIDADE	573	10,37	5.940,10
ESPANADOR DE PÓ DE TUCUM, TIPO POPULAR	UNIDADE	450	14,88	6.697,89
ESPONJA DE AÇO, FINA, PACOTE COM 14 UNIDADES	UNIDADE	857	32,07	27.483,99
ESPONJA DE AÇO, GROSSA (PALHA DE AÇO)	PACOTE	658	18,74	12.330,92
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, COMUM	UNIDADE	1646	1,83	3.015,47
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, MED'NDO 10 X 7 X 2 CM PACOTE C/30UNIO	UNIDADE	4422	9,05	40.036,79
FILME EM PVC ESTICÁVEL, DIMENSÕES 28CM X 30 CM	UNIDADE	786	9,20	7.231,20
FLANELA 30 X 40 CM	UNIDADE	4950	4,06	20.098,00
FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	1022	4,78	4.885,20



GEL IMPADOR	CAIXA	181	100,00	18.100,00
GUARDANAPO, 23 X 22 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	7790	2,86	22.263,52
INSETICIDA PARA CLIM, AEROSOL 300 ML	UNIDADE	1879	17,49	29.371,31
LIMPA MÓVEIS DE MADEIRA	CAIXA	311	200,00	62.200,00
LIMPA VIDRO UNIDADE DE 500 ML	CAIXA	201	55,20	11.095,20
LIMPADOR DE ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML	CAIXA	428	42,98	18.394,37
LIMPADOR MULTUSO	CAIXA	417	53,44	22.284,48
LUSTRA MÓVEIS, UNIDADE DE 500 ML CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	448	142,88	64.006,00
LUVA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	940	20,49	19.256,44
LUVA EM BORRACHA	PARES	1353	11,30	15.291,82
MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL, 20 METROS	UNIDADE	116	39,83	4.620,76
MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA, CRISTAL 50 METROS	UNIDADE	85	93,33	9.026,67
PÁ PARA LIXO, EM ALUMÍNIO - CABO CURTO	UNIDADE	448	11,82	5.293,37
PÁ PARA LIXO, EM METAL - CABO LONGO	UNIDADE	488	18,22	8.891,36
PANO DE CHÃO, ALVEJADO - PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	2181	37,35	80.739,03
PANO DE PRATO COMUM PACOTE C/12 UNIDADES	UNIDADE	928	32,37	30.030,36
PANO MULTUSO, PACOTE C/5 UNIDADES	PACOTE	602	11,39	6.855,92
PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, ROLO DE 30 METRO, PACOTES DE 4 ROLOS	PACOTE	15150	9,88	148.702,50
PAPEL TOALHA, MESA /COSINHA, PACOTE COM 2 ROLOS, CONTENDO CADA 50 TS TOALHAS DE 20 X 27 CM	PACOTE	5429	6,89	37.423,01
PEGADOR PLASTICO PARA VARAL PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	213	6,16	1.312,08
POUEIRO DE ALUMÍNIO	UNIDADE	2090	2,93	6.099,66
RODO DE MADEIRA, 60CM	UNIDADE	80	14,09	1.127,00
RODO DE MADEIRA, 30 CM	UNIDADE	14	9,79	136,99
RODO DE MADEIRA, 40 CM	UNIDADE	60	7,14	428,20
RODO DE PLASTICO 40 CM	UNIDADE	8	11,05	71,70
RODO DE PLASTICO, 40 CM	UNIDADE	982	8,50	8.345,04
RODO DE PLÁSTICO, 50 CM	UNIDADE	685	13,65	9.353,67
SABAO EM BARRA, UNIDADE DE 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	1600	28,85	46.161,57
SABÃO EM PÓ UNIDADE COM 500 G, CAIXA COM 24	UNIDADE	1114	147,89	164.420,63



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Fis. 677, 16
Módulo

UNIDADES				
SABONETE LÍQUIDO, UNIDADE COM 250 ML - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	934	24,69	88.441,50
SABONETE, 90 G, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	290	10,35	3.530,50
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L. PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	6370	6,54	41.647,00
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 L. PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	3670	17,27	63.300,58
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 L. PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	3416	29,79	101.769,47
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L. PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	4958	10,02	52.638,48
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 L. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	4710	11,31	53.268,22
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 L. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	4570	15,10	69.007,00
SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 G. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	600	10,65	6.390,00
SACOLA PLÁSTICA, 50 X 50 CM	QUILOGRAMA	1630	22,75	37.078,49
SACOLA PLÁSTICA, 70 X 80 CM	QUILOGRAMA	1630	29,03	47.404,47
SAPOLIO CRÉMOSO	CAIXA	387	84,03	32.520,30
SAPOLIO EM PÓ, UNIDADE COM 300 G CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	105	115,83	12.162,50
SPRAY ODORIZADOR BOM AR, FRAGÂNCIAS VARIADAS (UNIDADE DE 300 ML) - CAIXA C/6 UNIDADES	UNIDADE	868	75,90	65.950,84
TOALHA DE MESA EM TECIDO, 2,1 X 1 M	UNIDADE	302	27,40	8.274,30
TOALHA DE ROSTO, EM TECIDO LISA, 0,45 X 0,70 CM	UNIDADE	1602	8,71	13.955,47
TOALHA PARA MÃO EM TECIDO, 0,35 X 0,80 CM	UNIDADE	1412	5,16	7.279,04
TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	347	11,83	4.103,40
VASSOURA DE GARI ARTESANAL EM PALITO DE COQUEIRO, C/CABO DE 1,5M	UNIDADE	1010	12,84	12.963,36
VASSOURA DE NYLON, LEQUE N 3	UNIDADE	1190	10,20	12.140,98
VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	6175	3,62	22.322,60
VASSOURA DE PELO, 30 CM	UNIDADE	2025	14,91	30.202,88
VASSOURA DE PIASSAVA	UNIDADE	980	12,38	12.137,30
VASSOURA DE PIASSAVA - 60 CM	UNIDADE	1300	26,95	35.043,57
VASSOURA GARY NYLON COM CABO DE 40CM	UNIDADE	490	16,08	7.879,85
VASSOURA HY SANITARIO, EM PLÁSTICO	UNIDADE	640	9,90	6.346,00



Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretendida demanda é de R\$ 3.319.467,62 (três milhões trezentos e dezanove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), dessa forma tomando-se como parâmetro as pesquisas de preços realizadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para a aquisição de material de limpeza destinado às diversas secretarias do município de Redenção/CE pode ser entregue fracionado em lotes, visando garantir a eficiência e a agilidade no atendimento das demandas de cada setor. Dessa forma, é possível otimizar o processo de aquisição, garantindo a disponibilidade dos produtos de forma organizada e adequada às necessidades específicas de cada secretaria.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos diagnósticos de necessidades reais do órgão e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021. Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação. Dessa forma, consucera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do registro de preço para a aquisição de material de limpeza tem como objetivo principal garantir a regularidade no fornecimento desses produtos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Redenção/CE. Com a realização dessa licitação, busca-se obter preços mais vantajosos e condições mais favoráveis para a aquisição dos materiais, contribuindo para a economia dos recursos públicos.

Além disso, a contratação do registro de preço permite a aquisição dos produtos de forma mais ágil e simplificada, uma vez que os preços já estão previamente estabelecidos. Isso facilita a gestão dos estoques e evita possíveis desabastecimentos, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais.

Por fim, a realização dessa licitação está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas gerais para as contratações públicas. Dessa forma, a administração municipal de Redenção/CE cumpre com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na contratação de bens e serviços, garantindo a transparência e a lisura no processo de aquisição de material de limpeza.

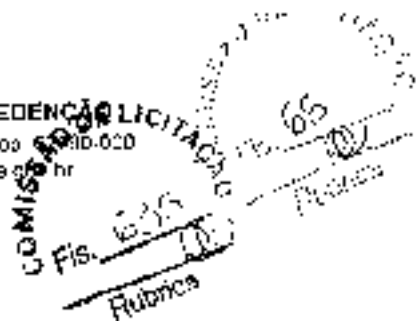
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pública para a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Redenção/CE pode gerar impactos ambientais significativos. O uso excessivo de produtos químicos pode contaminar o solo e a água, prejudicando a biodiversidade local. Além disso, a produção e descarte desses materiais podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

Uma possível solução para minimizar esses impactos seria a adoção de práticas sustentáveis na aquisição e uso dos materiais de limpeza. Isso inclui a escolha de produtos biodegradáveis, a redução do consumo de embalagens plásticas e a implementação de programas de reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados. Além disso, a conscientização dos funcionários e a promoção de boas práticas de limpeza também são fundamentais para reduzir o impacto ambiental dessa atividade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELADAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na delimitação de relações entre objetos é fundamental.



14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam as necessidades do município de Redenção/CE
2. Elaborar o termo de referência com as especificações técnicas dos materiais de limpeza a serem adotados, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos
3. Realizar o processo licitatório para a seleção do fornecedor, seguindo os trâmites legais e garantindo a competitividade entre os participantes
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo orientações sobre as obrigações do fornecedor, os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.
5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da execução do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas estabelecidas e a qualidade dos produtos fornecidos
6. Realizar vistorias periódicas nos materiais de limpeza recebidos, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas e a quantidade solicitada.
7. Manter uma comunicação eficiente com o fornecedor, solucionando eventuais problemas ou divergências de forma ágil e transparente.
8. Avaliar periodicamente o desempenho do fornecedor, levando em consideração a qualidade dos materiais fornecidos, o cumprimento dos prazos e a satisfação das secretarias do município.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação do objeto do registro de preço para aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Redenção/CE é uma medida viável e que atende à Lei 14.133 de licitações.

Primeiramente, a realização de um registro de preço permite que a administração pública adquira os materiais de limpeza de forma mais ágil e econômica, uma vez que os preços são previamente negociados com os fornecedores, isso garante a eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a continuidade no fornecimento dos produtos.

Além disso, a utilização do registro de preço possibilita a aquisição dos materiais de limpeza de forma fracionada, de acordo com a demanda de cada secretaria, o que contribui para a otimização dos estoques e evita a obsolescência dos produtos.

Outro ponto importante é a transparência no processo de contratação, uma vez que a realização de um registro de preço segue os princípios da publicidade e da competitividade, garantindo a participação de diversos fornecedores e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por fim, a contratação desse objeto atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos na Lei 14.133 de licitações, garantindo a prestação de serviços de qualidade para a população de Redenção/CE.

Dessa forma, a contratação do registro de preço para aquisição de material de limpeza é uma medida que atende aos requisitos legais e contribui para a melhoria da gestão pública, garantindo a continuidade no fornecimento dos materiais necessários para o bom funcionamento das secretarias municipais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise do objeto de contratação pública para a aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Redenção/CE, concluímos que a contratação é adequada e atende de forma satisfatória a demanda existente. A aquisição de material de limpeza é essencial para a manutenção da higiene e organização dos espaços públicos, garantindo um ambiente saudável e adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas. Além disso, o registro de preço permite uma economia significativa para o município, ao estabelecer preços fixos por um período determinado, evitando a necessidade de realizar novas licitações frequentemente.

Dessa forma, a contratação do material de limpeza por meio do registro de preço demonstra-se como uma medida eficiente e eficaz para suprir as necessidades das secretarias municipais, garantindo a continuidade do fornecimento dos produtos essenciais para a manutenção dos espaços públicos. A transparência e a competitividade do processo

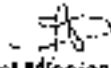


PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros - Centro - Redenção - Cep 55.993-000
E-mail: falecandisco@redencao.ce.gov.br

GOV. DE LIC. Nº 12.123/2024
5 Fis. 631/2024
Rubrica

eficiente e eficaz para suprir as necessidades das secretarias municipais, garantindo a continuidade do fornecimento dos produtos essenciais para a manutenção dos espaços públicos. A transparência e a competitividade do processo licitatório contribuem para a obtenção dos melhores preços e condições de pagamento, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos e a satisfação dos órgãos públicos beneficiados. Portanto, consideramos que a contratação atende plenamente ao propósito a que se destina, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações legais.

Redenção-CE, 08 de Novembro de 2025


Miguel Míssias de Souza
Secretaria de Cultura


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação


Raimundo Monato da Silva Torres
Secretaria de Esporte


Maria Eleiziane Batista de Lima
Secretaria de Finanças


Luis Carlos Cavalcante Neto
Secretaria de Infraestrutura

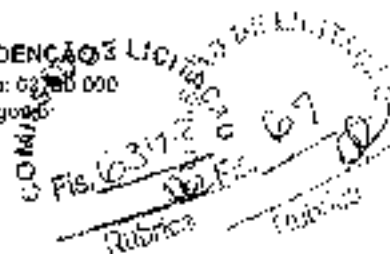

Geolanda Lima Silva
Secretaria de Administração
PORTARIA Nº 282 / 2024


Francisca Wilcilene Barreto Pinheiro
Chefe de Gabinete


Joao Cesar Martins Mororo de Almeida
Presidente do Instituto de Previdência

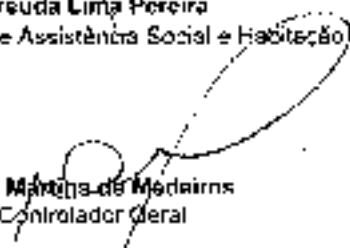


PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barrios, Centro - Redenção Cap: 62.300-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br




Janylle Moreira Jacauna
Secretaria do Desenvolvimento Agrário
25010104


Liranda Lima Pereira
Secretário(a) de Assistência Social e Habitação


Atila Martins de Medeiros
Controlador Geral


Maria Adamir Ramos Costa
Secretaria de Saúde Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontrolacao.com.br/pmredencao/eip>
CHAVE: 00169e8c57113f6de6b49fb5d8d32938





Governo Municipal

Redenção

ANEXO II
(MODELO A)



MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,

LOTE 01

LOTE 01				
Item, Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor medido Valor total
1				
2				
3				
TOTAL GERAL:				

Valor Total e final por extenso do LOTE:
R\$(.....)

Previsão de Entrega:

Validade da proposta:



Governo do Estado de Pernambuco

Redenção

**ANEXO II
(MODELO B)**



**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO Nº **/20__

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço

Bairro

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIO
				TOTAL
			UNITÁRIO	



Governo do Estado do Mato Grosso do Sul

Redenção

Valor Total e final por extenso do
R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX . . . de de 20__

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Redenção



**ANEXO II
(MODELO C)**

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ - Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa.

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal o inciso VI do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, penoso e insalubre e não emprega menor de 15 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação

_____, de _____, de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Comunidade de São Paulo

Redenção



ANEXO II (MODELO D)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ - Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação

Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Redenção

ANEXO II
(MODELO E)



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que até a presente data existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



GOVERNO MUNICIPAL

Redenção

ANEXO II (MODELO F)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ instaurado pela (SECRETARIA), que

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ___ de _____ de 20__

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



São Paulo, Município de

Redenção

ANEXO II (MODELO G)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço, _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data _____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Secretaria Municipal

Redenção

ANEXO II
(MODELO H)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/ME nº _____, para fins do presente processo licitatório DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa da Microrregião de Redenção que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Município de Redenção - RJ

Redenção

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° TR.25.11 06 331-02)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM AS EMPRESAS _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pa. Barros, s/n° - Centro - Redenção - CE, através da Secretaria de _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado pelo(a) Secretário de _____, Sr (a) _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____, com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado pelo(a) Sr (a) _____, brasileiro(a), portador do C.P.F. sob o N° _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 Objeto da contratação.

Item	Descrição do item	Especificação	Unid medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1						
2						



Secretaria Municipal de

Redenção



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato

3.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

3.4 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

3.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

3.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

3.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim



3.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a apresentação de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.10 Fiscalização

3.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros) se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.



6.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação do Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.8 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



GOV DO MATO GROSSO DO SUL

Redenção

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Expeditamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

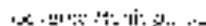
8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 461.29
História

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior: (art. 137, II da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá gerar o objeto do contrato.

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 1º 6 da Lei n.º 14.133 de 2021);

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal no contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 26

Redenção



9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das quantidades de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar a treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21 Não permitiu a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto caso em que deverá a Saúde providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

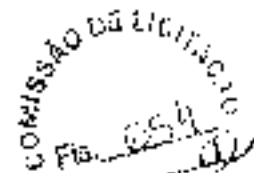
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
- b) poderá a Saúde optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

104 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

Redenção



10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que detes seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021).

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) Sr(a): _____, Matrícula: _____, especialmente designado(a) pelas SECRETARIA DE _____ de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/21, doravante denominado(a) CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Governo do Estado do Ceará

Redenção



13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Redenção/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

16.2 E, estando assim justos e acordados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção/CE, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

2-



GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Redenção**ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026- SRP.****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de REDENÇÃO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Barros, Centro, Redenção/CE através da Secretaria _____ Órgão Gerenciador desta ata inscrite no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____, Sr(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026- SRP**, com a homologação datada de _____ RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2026 que é parte integrante desta Ata assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Item	Descrição do item	Especificaç ão	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
------	-------------------	-------------------	-----------------	--------	-------------	----------------



1				
2				
...				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria _____ no seu aspecto operacional.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e

5.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

5.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

5.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

5.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias observado o prazo de vigência da ata



Secretaria Municipal de Planejamento

Redenção



5.8 O prazo de que trata o subitem anterior relativo à efetivação da contratação poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

5.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

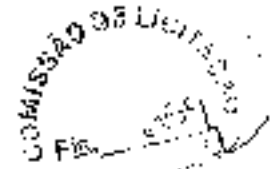
6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Redenção



6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, ~~deverão~~ ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantidade inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigai nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

6.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

6.6 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por qual período mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, é observado o disposto



GOVERNO MUNICIPAL

Redenção



no item 6.8 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta poderá:

6.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou

6.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea c) do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Redenção



8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Redenção

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observar as condições nela estabelecidas, opor pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes na compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retrair a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.



Governo Municipal

Redenção



10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público.

10.4.2 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

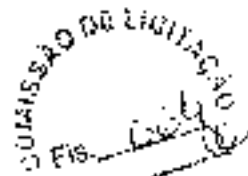
11.1 São obrigações do fornecedor:

11.1.1 Assinar e devolver a ordem de produtos/serviços ao Município de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.1.2. Executar os produtos/serviços licitados no prazo máximo de (55cinco) dias úteis corridos, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda



Redenção



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do contrato.

11.1.3 Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital de licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de proposta, na entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços.

11.1.6 Utilizar, na entregados produtos/serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

11.1.7 Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos/serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

11.1.8 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante em decorrência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

11.2 São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entregados produtos/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Redenção/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Redenção/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega do produto/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Redenção/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

11.2.1 O prestador detentor do registro autoriza o Município de Redenção/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das



faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial assegurada a prévia defesa.

11.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Redenção/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

11.3. A falta de materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega ou não entregues produtos/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso;
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso;
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.1.2 É da competência do gestor a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Comunicação nº 10

Redenção



14.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/92, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO /CE

CNPJ Nº. _____

Secretaria do

<<<GESTOR(A)>>>

ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS



Redenção



1. _____

CPF Nº. _____

2. _____

CPF Nº. _____

